



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

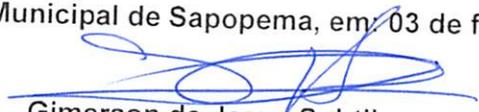
RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

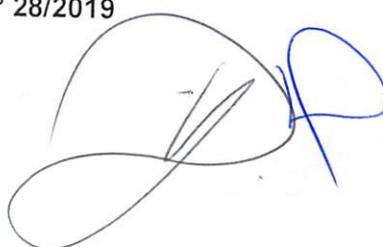
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



LICITAÇÃO	Nº 06/2020	DATA ABERT.	18/05/2020. às 09:30 hs
------------------	-------------------	--------------------	------------------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
- 7- Parecer final da Prefeita
- 8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
- 9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
- 10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 11- Recibo de entrega
- 12- Proposta dos fornecedores.
- 13- Atas – abertura/Julgamento.
- 14- Relatório da Comissão.
- 15- Mapa de Apuração.
- 16- Parecer Jurídico.
- 17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
- 18- Prefeita homologa.
- 19- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 20- Contrato de entrega
- 21- Certidão (houve ou não recurso)
- 22- Extrato publicado.
- 23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

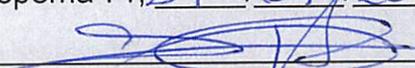
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 24 / 04 / 2020


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 24 de abril de 2020.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor máximo estimado em R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Conforme projeto em anexo.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



**Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em
Diversas Ruas do Município -
(4.501,58 m²)**

Processo 01 – 2020.

Local da obra Pavimentação: Trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva, cede do Município de Sapopema – Paraná.

Convênio: 893320/2019–Ministério do Desenvolvimento Regional.

Componentes: Pavimentação Urbana.

a

b

MEMORIAL DESCRITIVO – 0 REVISÃO

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho”

(Edson Queiroz)

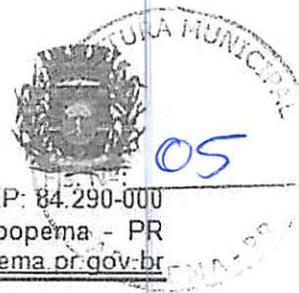
o

R. G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título: Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local: Trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva, cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução: Empreitada Global
Fonte: SINAPI – 10/2019.
Áreas: 4.501,58 M²
ART: 1720200158507

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q., contemplando Infraestrutura Urbana, em Trecho 01 da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva com 1.077,78 m². Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (á Pavimentar), Centro do Município de Sapopema, Estado do Paraná, tendo as especificações adiante descritas.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015 e alterações, no que diz respeito às rampas, passeios públicos destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.296-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizadas no centro da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado, diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**" sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o meio-fio.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores e estudantes, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deverá contemplar, passeios para circuição, rampas e pavimentação do leito carroçável.

O projeto buscou:

- I. Retirar barreiras;
- II. Pavimentar os passeios e espaços para trabalho e convívio;
- III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa com dimensões 1,25 m x 2,00 m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executada a pavimentação asfáltica tipo implantação de pavimentação asfáltica tipo CBUQ faixa "D" DER/PR, é constituído por leito estrada com revestimento em pedra tosca (irregular). No local previsto para implantação completa de pavimentação asfáltica, os serviços contarão com construção de reforço de subleito, base de material pétreo e capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente. O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam. Além da pavimentação, será procedida a urbanização dos passeios com calçadas em concreto.

3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br



NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de demolições, desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 – REMOÇÃO DE PAVIMENTOS, MEIO-FIO, CALÇADAS, GRAMAS E CANTEIRO:

REMOÇÃO DE PEDRA TOSCA (IRREGULAR) E MEIO-FIO EXISTENTE;

Os Trechos 01 da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Rua Antônio Maciel da Silva possuem pavimentação em pedra tosca (irregular) e meio-fio, onde as mesmas deverão ser removidas com cuidado, ficando empilhadas no local da obra e disponíveis para serem transportadas pelos funcionários da Prefeitura até a Garagem Municipal, onde as mesmas poderão ser utilizadas em outros locais.

REMOÇÃO DE PASSEIO/ CALÇADA EXISTENTE;

As calçadas de passeios existentes serão demolidas para adequação conforme NBR 9050/2015.

REMOÇÃO DE GRAMA DO CANTEIRO CENTRAL;

Os Trechos 01 da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Rua Antônio Maciel da Silva possuem canteiros com gramas que deverão ser retiradas para o plantio de novas mudas.

REMOÇÃO DE PARTE DO CANTEIRO CENTRAL EXISTENTE;

Em toda a extensão do canteiro central na largura de 2,10 m será removido para pavimentação e utilização de estacionamento.

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.0 - DRENAGEM

DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.

ABERTURA DE VALAS:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 80 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida;

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular; Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo. A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos. Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas. O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm. A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno. Tubos, entulho e outros materiais que sobraem deverá ser removido para local apropriado.

INFRAESTRUTURA EM CONCRETO PARA GALERIAS

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir.

1) FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tábuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

2) ARMADURAS

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores;

Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

3) CONCRETO

Deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto;

A Fiscalização poderá solicitar provas de carga e ensaios especiais para verificação da dosagem, trabalhabilidade, constituintes e resistência do concreto.

POÇOS DE VISITA

Serão colocados em quantidades de acordo com o projeto.

Serão utilizados para canalização de diâmetro igual ou superior a 40 cm.

Sua confecção será em concreto armado, sem revestimento, sendo a laje com abertura excêntrica e fundida no local. O concreto terá uma resistência de $f_{ck} = 15,0 \text{ MPA}$ o qual será controlado rigorosamente pelo Órgão responsável pela fiscalização.

A chaminé dos poços será em tubo - 0,60 m e 0,80 m, devendo o mesmo receber um tampão de ferro fundido - (de fofo).

Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.

BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR.
www.sapopema.pr.gov.br

Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA.

7.0 - MEIO-FIO GUIA:

Procedimentos para execução dos serviços;
Conforme projetos deverão ser executados meio-fio-guia, meio fio rebaixado e sarjetas em concreto moldada ``in loco`` de acordo com as normas NBR 9050/2015. O concreto deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0\text{MPa}$.

8.0 - CALÇADA EM CONCRETO E=5,00 CM

GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 2,00cm de espessura.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;
Fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0cm;
Executar o contrapiso em concreto com $f_{ck} 15\text{MPa}$ e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

9.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

A

D

B

G.

D

D

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

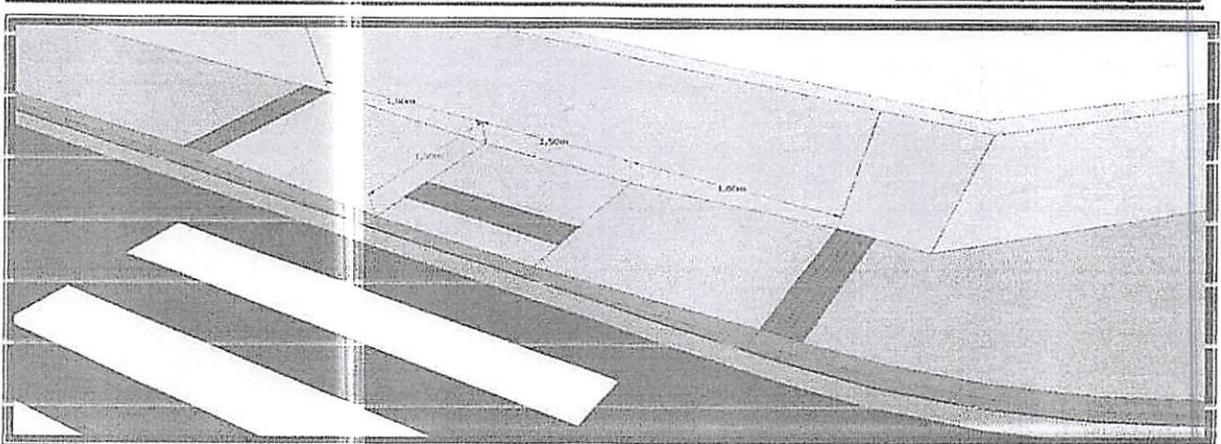
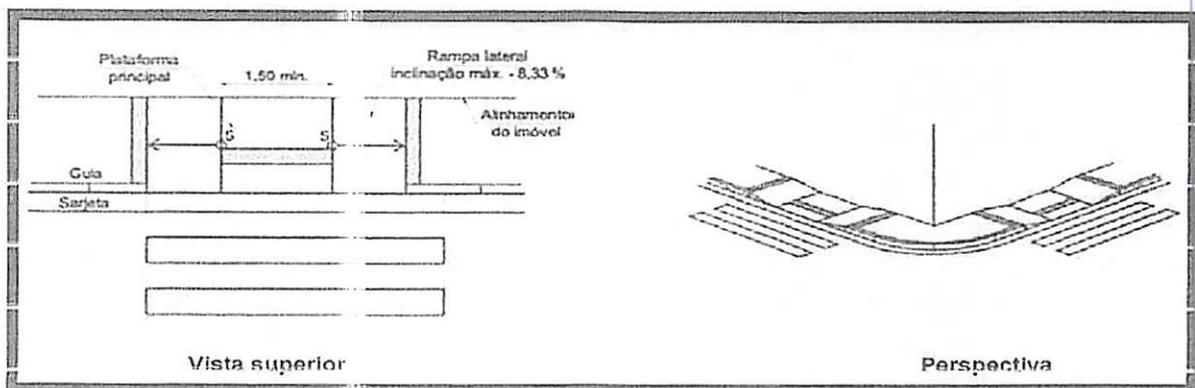


Imagem Tipo

Perspectiva da Rampa de Acesso 2



10.0 – PISO PODO TÁTIL

O piso podotátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta/ direcional será na cor vermelha.

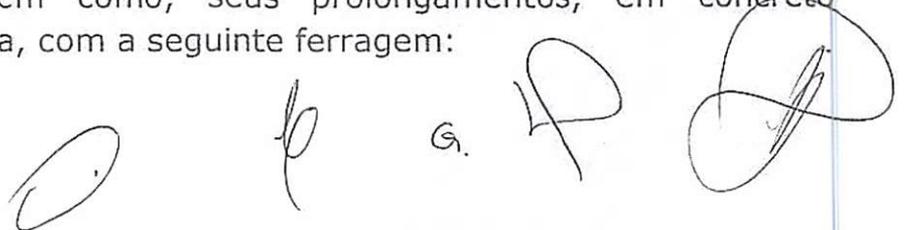
11.0 – RAMPA CANTEIRO

INFRA – ESTRUTURA

Fundações: As fundações deverão ser utilizadas estacas e viga baldrame.

Brocas: As fundações em estacas serão executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,20 m e profundidade tal que penetre no mínimo 1.00 m.

Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, $f_{ck} = 20,0$ Mpa, com a seguinte ferragem:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



No prolongamento da estaca dos canteiros: 4 barras de aço. A seção mínima de prolongamento, em concreto armado, deverá ser de 0,15 x 0,15m.

O concreto magro deverá ter um consumo mínimo de 150 kg/m³ de concreto em função dos agregados disponíveis, das resistências e dos locais de aplicação.

ALVENARIAS

Tijolo de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 06 (Seis) furos, com dimensão padrão a existente, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de cal na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura de impermeabilização.

REVESTIMENTOS

Revestimento com Argamassa:

As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa, constando de duas camadas superposta contínuas e uniformes de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas.

Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Areia Fina – será utilizado agregado, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland”.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

Impermeabilização:

Os canteiros receberão impermeabilização depois de perfeitamente limpas, de um modo geral, para regularização e proteção, uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm

Calçada – Rampas:

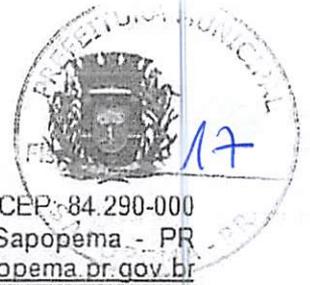
Será executada uma rampa no canteiro central, conforme projeto e contará com corrimão.

Pintura: Procedimentos para execução dos serviços

Cores: As cores a serem adotadas na intervenção de Reurbanização ficarão a escolha da fiscalização.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Em materiais: Após explicitamente liberada pela fiscalização, as superfícies devem ser preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura em látex acrílica em 2 (duas) demãos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

12.0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de greide e seção transversal exigida. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia deverão ser removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos ao greide de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO.

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras rachão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, deverá ser substituída a sub-base e a base por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações técnicas DER/PR ES-D 07/18 - DRENOS SUB-SUPERFICIAIS.

SUB-BASE DE RACHÃO COM PREENCHIMENTO

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada.

O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA.

BASE DE BRITA GRADUADA - E=20,00 CM

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DER/DNIT, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA.

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos fâimos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 17/17 - PINTURAS ASFÁLTICAS.

PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE C.B.U.Q.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos fâimos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 17/17 - PINTURAS ASFÁLTICAS.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.)

Após executada a pintura de ligação será executada os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5,0cm (conforme projeto) e recapeamento asfáltico com C.B.U.Q., com espessura de 3,00cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 21/17 - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

OBSERVAÇÃO: O desembolso dos serviços contendo asfalto, somente serão efetuados após a sua total conclusão, ou seja, execução de base e sub-base, imprimação, pintura e concreto betuminoso usinado a quente C.B.U.Q.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverão exigir da construtora executora da obra que seja realizado por empresa terceirizada o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica.

Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

Este controle deverá ser apresentado ao contratante os resultados oficiais do laboratório, em duas vias originais, o qual deverá ficar anexado ao processo na forma de LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A RESPECTIVA ART DE QUEM O PRODUZIU COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT.

OBSERVAÇÃO: Essa documentação será obrigatoriamente apresentada a cada etapa/trecho dos serviços de asfalto concluído como condição para liberação dos recursos.

13.0 - FAIXA ELEVADA

Serão executadas em CBUQ sendo o mesmo utilizado na pavimentação da via, porém, seguindo obrigatoriamente todas as dimensões e inclinações indicadas na planta e nas Normas técnicas. O CBUQ deve ser aplicado diretamente no piso após a pintura, a uma temperatura de no mínimo 125 °C. A compactação é feita com uma régua vibratória de 4,00 m de

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



comprimento. Para se obter o contorno desejado é necessário um gabarito de madeira ou metal, sobre o qual a régua vibratória deve deslizar. Devido a variação na forma parabólica da secção transversal da pista e para obtermos uma tolerância de mais ou menos 1 cm de altura do obstáculo, a implantação deve ser feita em três ou quatro etapas, correspondendo a cada uma 1/3 ou 1/4 de pistas respectivamente. O tempo de execução de cada etapa é de aproximadamente 1/2 hora.

A altura no ponto mais alto da lombada não poderá ultrapassar a altura limite de 9 cm. A planta apresenta os locais onde deverão ser demarcadas as faixas de segurança elevadas, estas serão pintadas na cor branca, possuindo largura da faixa pintada de 50 cm e da faixa não pintada de 50 cm. A faixa irá de uma margem à outra da pista.

GRELHA

Deverá ter uma grelha sobre a sarjeta para não dificultar o escoamento das águas da chuva. Não podendo ter obstáculos, valetas, sulcos que possam dificultar o tráfego de cadeirantes.

A grelha será fofo simples com requadro e parafusadas, carga máxima 12,5 t, *300 x 1000* mm, e= *15* mm, devem ser quadriculadas de 20 x 20 mm evitando acidentes com cadeirantes, saltos de sapatos, carrinhos de bebê, etc. Atendendo as normas NBR10160.

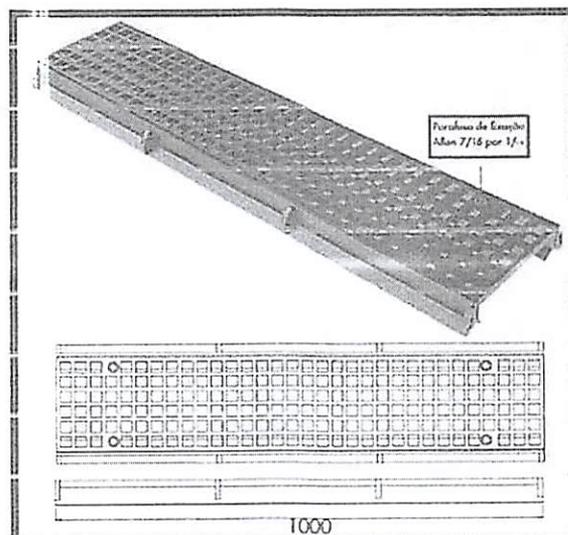


Imagem ilustrativa

G.

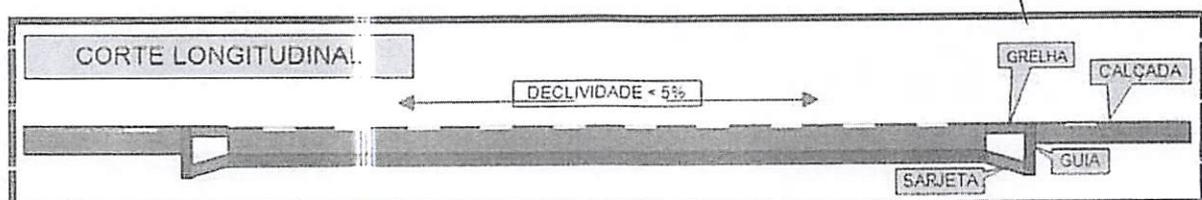


Imagem ilustrativa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

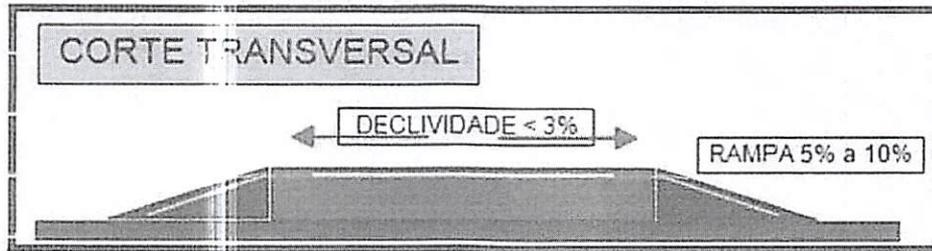


Imagem ilustrativa

14.0 – SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL

SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

FAIXA ELEVADA DE PEDESTRES

Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,60m do bordo e fixadas a uma altura de 2,50m conforme detalhamento em projeto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

As placas indicativas de nome de rua serão 2 placas em chapa de aço 18 com dimensões de 50x20cm fixada em poste de aço galvanizado a fogo, 3 m, padrão DETRAN.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

A tinta de sinalização horizontal é do tipo retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser adicionadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

15.0 – PROTEÇÃO VEGETAL

Procedimentos para execução dos serviços

Limpeza e preparo geral do solo:

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados nas áreas de plantio; Tanto o mato quanto ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados; A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões; Todo o terreno deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra própria para plantio. Essa terra deverá ser adubada e sua acidez corrigida, para isso deverá ser acrescentado por metro quadrado de terreno:

100g de NPK 10.10.10

300g de Calcário dolomítico

300g de Siperfosfato simples ou Fosfato de Araxá

20l de húmus de minhoca

Antes do plantio, o terreno deverá ser regularizado e nivelado segundo o projeto.

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

15.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

16.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30,00 m (trinta metros).

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>

Sapopema, Paraná, 25 de Março de 2020.

Fábía Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA – 506.345.854.4/SP

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	10-9 (N DE S)	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SAPOEM/	20,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS										
1.			PLACA DE OBRA						7.192,88	
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						1.102,88	
1.1.1	SINAPI	74205-1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	364,71	BDI 1	441,15	1.102,88	RA
2.			RETIRADA						14.079,33	
2.1.			MEIO-FIO/PAVIMENTAÇÃO						8.516,42	
2.1.1.	Composição	13	RETIRADA MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	4.020,36	1,52	BDI 1	1,84	7.397,46	RA
2.1.2.	Composição	12	DESMONTE DE MEIO FIO	M	1.286,16	0,72	BDI 1	0,87	1.118,56	RA
2.2.			CALÇADA						949,52	
2.2.1.	SINAPI	9763	DEMOLIÇÃO DE ARG/MASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_11/2017	M2	265,34	2,96	BDI 1	3,58	949,52	RA
2.3.			CANTEIRO CENTRAL						1.612,59	
2.3.1.	SINAPI	74154-1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TIRADOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	145,43	3,97	BDI 1	4,80	698,66	RA
2.3.2.	SINAPI	73822-2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.407,58	0,54	BDI 1	0,65	914,53	RA
3.			DRENAGEM						18.253,71	
3.1.			SERVIÇOS INICIAIS						14.204,60	
3.1.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E USANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/015	M3	561,20	7,94	BDI 1	9,60	5.387,52	RA
3.1.2.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	466,26	15,63	BDI 1	18,91	8.816,58	RA
3.2.			REDE DE GALÉRIAS						11.735,48	
3.2.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/015	M	49,00	91,65	BDI 1	110,86	5.432,14	RA
3.2.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/015	M	314,00	118,24	BDI 1	179,31	36.303,54	RA
3.3.			POÇO DE VISITA/BOCA DE LUPO						12.313,73	



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
3	893320	PREFEITURA MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE (SINAPI CURITIBA)	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	10/09 (N DE S.)	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SAPOEMA	20,96%	0,00%	0,10%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									7.18.584,66	
3.3.1.	SINAPI	74224.1	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 60X150X30CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINÉ	UN	6,00	1.403,26	BDI 1	1.697,41	10.184,46	RA
3.3.2.	SINAPI	8362.1	TAMPA FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARÇO C/REJA 14, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	44,60	BDI 1	537,79	3.226,74	RA
3.3.3.	SINAPI	8365.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LAJOTO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	817,77	BDI 1	999,17	8.902,63	RA
TERRAPLANAGEM									7.562,65	
4.1.			LIMPEZA/REGULARIZAÇÃO						7.562,65	
4.1.1.	SINAPI	7296.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	4.501,58	1,39	BDI 1	1,68	7.562,65	RA
PAVIMENTAÇÃO									8.14.331,29	
5.1.			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL						4.12.687,62	
5.1.1.	SINAPI	9639.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E CU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	900,32	115,33	BDI 1	133,22	92.931,03	RA
5.1.2.	SINAPI	8335.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	65.093,13	0,69	BDI 1	0,83	54.027,30	RA
5.1.3.	SINAPI	9640.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-10. AF_09/2017	M2	4.501,58	7,23	BDI 1	8,75	39.368,83	RA
5.1.4.	SINAPI	7294.1	PINTURA DE LACAGEM COM EMULSÃO RR-1C	M2	4.501,58	1,78	BDI 1	2,15	9.678,40	RA
5.1.5.	SINAPI	9599.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE FOLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	225,07	1.016,33	BDI 1	1.241,45	279.413,15	RA
5.1.6.	SINAPI	9530.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	16.272,56	0,88	BDI 1	1,06	17.248,91	RA
FAIXA DE LEVATA									16.240,63	
5.2.			FAIXA DE LEVATA						16.240,63	
5.2.1.	SINAPI	7294.1	PINTURA DE LACAGEM COM EMULSÃO RR-1C	M2	89,40	1,78	BDI 1	2,15	192,21	RA
5.2.2.	SINAPI	9599.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE FOLAMENTO, COM ESPESURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	6,71	1.016,33	BDI 1	1.213,63	8.143,46	RA
5.2.3.	SINAPI	9530.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	485,13	0,88	BDI 1	1,06	514,24	RA
5.2.4.	SINAPI	8362.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,00	210,14	BDI 1	266,28	6.390,72	RA
5.3.			PAVIMENTAÇÃO EM ASSEIO						1.16.988,72	



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
01	893320	PREFEITURA MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
DURITI/BA	10-19 (N DE S.)	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SAFOPEM/	20,95%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS										
5.3.1.	SINAPI	94257	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE INCLUSA) - 30 CM BASE DA SARJETA X 30 CM ALTURA. AF_04/2016	M	1.277,12	35,47	BDI 1	42,90	54.788,45	RA
5.3.2.	SINAPI	7296	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.721,17	1,39	BDI 1	1,68	2.891,57	RA
5.3.3.	SINAPI	738171	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	34,42	76,31	BDI 1	92,30	3.176,67	RA
5.3.4.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSADÃO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	88,41	414,32	BDI 1	501,16	44.307,56	RA
5.3.5.	Composição	11	RAMPA DE CONCRETO PARA BAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 VBR 90501015 ESPESURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, AFS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO "ÁTIL ALER" TRANSVERSAL À RAMP (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO 1,10M, EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	Unidade	12,00	283,73	BDI 1	319,01	3.828,12	RA
5.3.6.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1.118,33	5,13	BDI 1	6,21	6.946,69	RA
5.3.7.	SINAPI	98501	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.118,53	7,67	BDI 1	9,52	0.649,36	RA
5.4.			RAMPA CANTAREIRO						19.814,42	
5.4.1.	SINAPI	98220	ESTACA BROCADA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	9,30	52,89	BDI 1	53,98	614,21	RA
5.4.2.	SINAPI	93354	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,15	76,31	BDI 1	92,30	106,15	RA
5.4.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,76	78,14	BDI 1	94,52	544,44	RA
5.4.4.	SINAPI	94103	LASTRO DE VAIA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO E INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,12	206,84	BDI 1	250,19	30,02	RA
5.4.5.	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2,11	134,91	BDI 1	153,19	344,53	RA
5.4.6.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	113,33	13,44	BDI 1	16,26	1.852,50	RA
5.4.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,16	10,20	BDI 1	12,34	1.198,55	RA



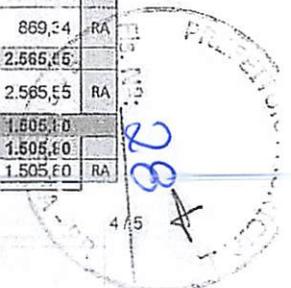
PO - FLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	893320	PREFEITURA MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	10-19 (N DE S.)	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SAFOPEMA	20,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									7.10.584,16	
5.4.8.	SINAPI	94961	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, 400 L. AF_07/2016	M3	1,13	295,74	BDI 1	357,73	404,23	RA
5.4.9.	SINAPI	98551	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2	M2	17,28	27,55	BDI 1	33,22	575,7	RA
5.4.10.	SINAPI	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 3M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	44,33	104,20	BDI 1	126,04	5.650,37	RA
5.4.11.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	30,40	1,39	BDI 1	1,68	51,67	RA
5.4.12.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSADILHO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM ARMADO. AF_07/2016	M2	30,40	61,43	BDI 1	74,31	2.259,62	RA
5.4.13.	SINAPI	87891	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FAÇADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	89,36	6,20	BDI 1	7,50	672,45	RA
5.4.14.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FAÇADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	89,36	28,35	BDI 1	34,29	3.074,44	RA
5.4.15.	SINAPI	88481	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,36	12,17	BDI 1	14,72	1.319,60	RA
5.4.16.	SINAPI	99851	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 F	M	13,30	71,01	BDI 1	85,89	1.116,17	RA
SINALIZAÇÃO									5.749,79	
5.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						3.183,74	
5.1.1.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO EASE EM CONCRETO	UN	2,30	239,17	BDI 1	299,30	578,60	RA
5.1.2.	Composição	8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	6,30	239,17	BDI 1	299,30	1.735,60	RA
5.1.3.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 19 (1), 50X20 CM, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	3,30	239,57	BDI 1	299,78	869,34	RA
5.2.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						2.565,65	
5.2.1.	SINAPI	72941	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	149,16	14,22	BDI 1	17,20	2.565,65	RA
ENSAIOS									1.505,60	
7.1.			ENSAIOS						1.505,60	
7.1.1.	Composição	14	ENSAIO MARS HALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Unidade	4,30	31,22	BDI 1	376,45	1.505,60	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893320	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE S/NAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (N DE S.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									19.584,16

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do S/NAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rato proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; CU - 100% Outros.

SAPOPEMA
Local
sexta-feira, 8 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA E LEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 50634/38544
ART/RRT: 17202/01585C7

RECURSO



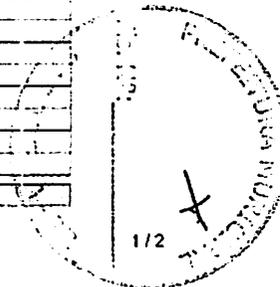
30

CAIXA**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU**Gravado
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893/20	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APÉLIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21
1.	PLACA DE OBRA	1.102,88	% Período:	100,00%										
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1.102,88	% Período:	100,00%										
2.	RETIRADA	11.079,33	% Período:	26,05%	20,65%									
2.1.	MEIO-FIO/PAVIMENTAÇÃO	8.516,42	% Período:	22,88%	20,02%									
2.2.	CALÇADA	549,92	% Período:	22,88%	37,14%									
2.3.	CANTEIRO CENTRAL	1.612,99	% Período:	100,00%										
3.	DRENAGEM	98.253,71	% Período:	27,23%	22,71%									
3.1.	SERVIÇOS INICIAIS	14.234,50	% Período:	100,00%										
3.2.	REDE DE GALERIAS	61.735,48	% Período:	100,00%										
3.3.	POÇO DE VIS TÁBOLA DE LOBO	22.313,73	% Período:		100,00%									
4.	TERRAPLANAGEM	7.552,65	% Período:		76,08%			23,94%						
4.1.	LIMPEZA/REGULARIZAÇÃO	7.552,65	% Período:		76,08%			23,94%						
5.	PAVIMENTAÇÃO	654.331,29	% Período:		28,49%	32,59%	17,20%	34,16%	13,72%					
5.1.	PAVIMENTAÇÃO LENTO CARROÇÁVEL	492.637,62	% Período:		37,97%	43,69%	11,97%	11,97%						
5.2.	FAIXA ELEVADA	15.240,63	% Período:				100,00%							
5.3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	126.538,72	% Período:		44,78%		30,86%	24,35%						
5.4.	RAMPA CANTEIRO	19.814,32	% Período:				100,00%							
6.	SINALIZAÇÃO	5.749,29	% Período:					100,00%						
6.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.133,74	% Período:					100,00%						
6.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2.555,55	% Período:					100,00%						
7.	ENSAIOS	1.535,80	% Período:					100,00%						
7.1.	ENSAIOS	1.535,80	% Período:					100,00%						
Total: R\$ 779.584,95				%:	10,96%	32,05%	27,23%	17,117%	12,68%					

PM3.0.4



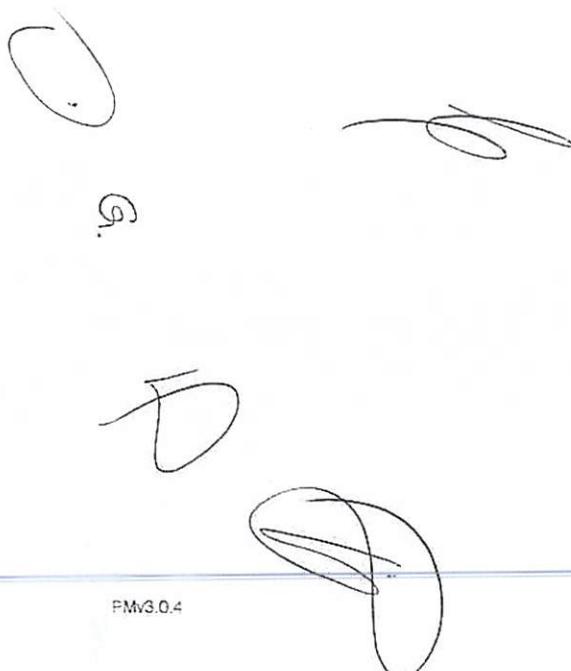
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893320	PRCPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21
Período:	Repasso:			83.759,82	244.843,42	208.036,90	130.436,07	96.893,73						
	Contrapartida:			1.708,63	4.994,60	4.214,38	2.660,79	1.976,55						
	Outros:			-	-	-	-	-						
	Investimento:			85.468,45	249.838,02	212.311,29	133.096,85	98.870,34						
Acumulado:	%:			10,96%	43,01%	71,24%	87,32%	100,00%						
	Repasso:			83.759,82	328.603,24	536.670,14	667.106,21	764.000,00						
	Contrapartida:			1.708,63	6.703,23	10.917,61	13.608,40	15.584,95						
	Outros:			-	-	-	-	-						
	Investimento:			85.468,45	335.306,47	547.617,76	680.714,61	779.584,95						

 SAPOEMA
Local

 sexta-feira, 8 de maio de 2020
Data


 Responsável Técnico
 Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
 CREA/CAU: 6063458644
 ART/RRT: 1720200168507






CONTRATO DE REPASSE Nº 893320/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Distrito Federal/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VALDEMIR MARTINS, CPF nº 600.762.329-72, residente e domiciliado(a) em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3375-P, fls 129 a 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3403-P, fls 089 a 090, em 23/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor GIMERSON DE JESUS SUBTIL, CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado(a) em Sapopema/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do perímetro urbano, no bairro centro do município de Sapopema/PR.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Sapopema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE804138, emitida em 20/12/2019, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0910, conta nº 006.00647121-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Manoel Ribas, 818 - CEP 84290-000 - Sapopema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: conveniospmsapopema@yahoo.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2612pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise.

- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação, não que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades,

- determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
 - XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
 - XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
 - XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após

finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;



IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:



- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONSV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONSV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da



aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

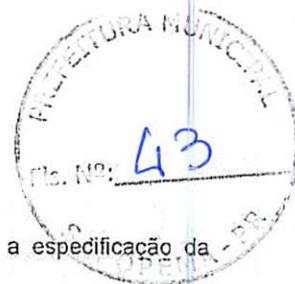
9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida



conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arg-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;

- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPD/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

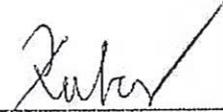
Londrina, 31 de Dezembro de 2019
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: VALDE MIR MARTINS
CPF: 600.762.329-72

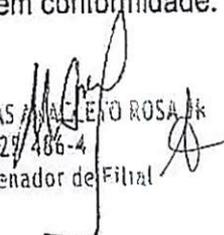

Assinatura do CONTRATADO
Nome: GIMERSON DE JESUS SUBTIL
CPF: 689.440.129-20

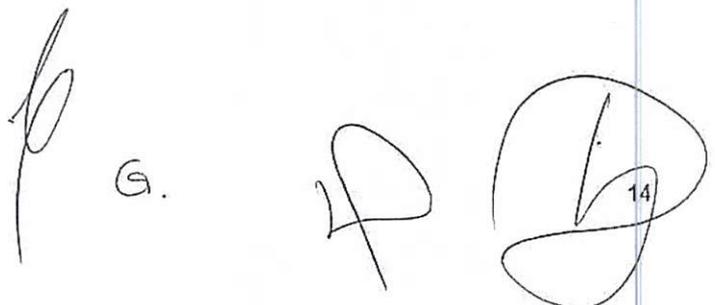
Testemunhas


Nome: Amílcar Peixoto de Souza Luna
CPF: 794.861.009-00


Nome: Roberto Satoshi Nakamura
CPF: 107.231.548-30

Contrato em conformidade.


MESSIAS VALENTE ROSA
MAT 029/486-4
27.941 v017 micro Coordenador de Filial





TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do artigo 78, § 10 da Lei nº 13.707/2018, solicito a contratação da Proposta nº 28968/2019 em razão da inadimplência do município de SAPOPEMA/PR, identificada nesta data perante o Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias – CAUC.

Declaro ter ciência de que no momento do desembolso dos recursos pelo Ministério Gestor o município não poderá estar inadimplente perante o Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias – CAUC.

Sapopema/PR, 31 de dezembro de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil
CPF 689.440.129-20
Prefeito Municipal



REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 892895/2019, firmado pelo Município de Bela Vista do Toldo/SC, CNPJ 01.612.888/0001-86; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação e melhoria de trechos; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 717.000,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V4442, NE 2019NE800387, de 03/12/2019 e R\$ 750,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022. Assinatura 30/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e ADELMO ALBERTI. ESPECIE Contrato de Repasse nº 892846/2019, firmado pelo Município de Bela Vista do Toldo/SC, CNPJ 01.612.888/0001-86; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação e melhoria de trechos; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 669.500,00; dos recursos: R\$ 668.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V4442, NE 2019NE800572, de 03/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022. Assinatura 27/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e ADELMO ALBERTI. ESPECIE Contrato de Repasse nº 890891/2019, firmado pelo Município de Bela Vista do Toldo/SC, CNPJ 01.612.888/0001-86; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Adequação de estrada vicinal; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 479.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800387, de 10/12/2019 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022. Assinatura 30/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e ADELMO ALBERTI. ESPECIE Contrato de Repasse nº 892669/2019, firmado pelo Município de Bela Vista do Toldo/SC, CNPJ 01.612.888/0001-86; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de estrada; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 956.400,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V4442, NE 2019NE800432, de 16/12/2019 e R\$ 1.400,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022. Assinatura 27/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e ADELMO ALBERTI. ESPECIE Contrato de Repasse nº 895114/2019, firmado pelo Município de Três Barras/SC, CNPJ 83.102.400/0001-35; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Obra de pavimentação urbana e drenagem pluvial; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804649, de 26/12/2019 e R\$ 18.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022. Assinatura 30/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e LUIZ DIVONISIR SHIMOGUIRI. ESPECIE Contrato de Repasse nº 896056/2019, firmado pelo Município de Três Barras/SC, CNPJ 83.102.400/0001-35; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Obra de pavimentação urbana e drenagem pluvial; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804947, de 28/12/2019 e R\$ 13.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022. Assinatura 31/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e LUIZ DIVONISIR SHIMOGUIRI.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUNDIAI - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 896115/2019, firmado pelo Município de Francisco Morato-SP, CNPJ 46.523.072/0001-14; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura em vias do perímetro urbano de Francisco Morato nas ruas: rua 21 de março - centro, rua floravante bergamini - Jardim professor Francisco Morato, rua Jonguinho da Silva faria - Jardim rosas, rua Pedro Alvares Cabral - Jardim dos bandulantes e da Santa Fé - Jardim José Mota vila Cápu; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 2.243.670,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804978, de 28/12/2019 e R\$ 333.670,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2019 Celso Eduardo Moreno Nucci e RENATA TORRES DE SENE.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 894505/2019, firmado pelo Município de Santa Cecilia do Pavão-PR, CNPJ 76.290.691/0001-77; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de santa Cecilia do pavão; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 960.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804502, de 26/12/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 VALDEMIR MARTINS e EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 892985/2019, firmado pelo Município de Abatiá-PR, CNPJ 75.743.567/0001-57; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação das ruas do Bairro BURITI I; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 766.333,33; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE803896, de 20/12/2019 e R\$ 2.333,33 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 VALDEMIR MARTINS e NELSON GARCIA JUNIOR.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 895608/2019, firmado pelo Município de Apucarana-PR, CNPJ 75.771.253/0001-68; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de quadra poliesportiva no município de apucarana; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 458.420,00; dos recursos: R\$ 410.650,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180005, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812203554500041, NE 2019NE800914, de 29/11/2019 e R\$ 47.770,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 VALDEMIR MARTINS e Sebastião Ferreira Martins Junior.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 894327/2019, firmado pelo Município de Apucarana-PR, CNPJ 75.771.253/0001-68; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no município de apucarana/pr; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.143.122,61; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804461, de 24/12/2019 e R\$ 188.122,61 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 VALDEMIR MARTINS e Sebastião Ferreira Martins Junior.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 894707/2019, firmado pelo Município de Lunardelli-PR, CNPJ 78.600.491/0001-07; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com pedras polidéricas nas estradas vicinais

ruras; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 482.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800869, de 25/12/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 VALDEMIR MARTINS e Reinaldo Grola.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893477/2019, firmado pelo Município de Mauá da Serra-PR, CNPJ 95.548.400/0001-42; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 482.500,00; dos recursos: R\$ REPASSE EMPENHADO , correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800747, de 20/12/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 VALDEMIR MARTINS e HERMES WICTHOFF.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893478/2019, firmado pelo Município de Mauá da Serra-PR, CNPJ 95.548.400/0001-42; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em estradas vicinais; Programa Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar - PRONAF; Valor: R\$ 530.250,00; dos recursos: R\$ 525.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800748, de 20/12/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 VALDEMIR MARTINS e HERMES WICTHOFF.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 896291/2019, firmado pelo Município de Quatiguá-PR, CNPJ 76.966.852/0001-08; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de pavimentação de vias urbanas do Bairro Chapada; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.222,83; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE805085, de 28/12/2019 e R\$ 9.472,83 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 VALDEMIR MARTINS e ADELITA PARMEZAN DE MORAES.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893320/2019, firmado pelo Município de Sapopema-PR, CNPJ 76.167.733/0001-87; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do perímetro urbano, no bairro centro do município de sapopema-pr; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 772.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804138, de 20/12/2019 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 VALDEMIR MARTINS e GIMERSON DE JESUS SUSTIL.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893052/2019, firmado pelo Município de Chapada do Norte-MG, CNPJ 16.886.608/0001-03; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em blocos pré-moldados de concreto de diversas vias públicas urbanas no município de Chapada do Norte/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE803955, de 20/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Diego Estuáquio Soares. ESPECIE Contrato de Repasse nº 892480/2019, firmado pelo Município de Bocaiuva-MG, CNPJ 18.803.077/0001-32; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica nas ruas do bairro Morada Nova; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.137,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE803790, de 19/12/2019 e R\$ 2.387,50 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Mariza de Souza Alves.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 890793/2019, firmado pelo Município de Santa Maria do Salto-MG, CNPJ 18.347.419/0001-80; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e ampliação mercado municipal; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 386.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800243, de 09/12/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Mariluz Calves Souza.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893307/2019, firmado pelo Município de São Gonçalo do Rio Preto-MG, CNPJ 17.754.151/0001-38; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804123, de 20/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Heberth Percepe Seabra e João Leopoldo Dumont.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 894453/2019, firmado pelo Município de Mato Verde-MG, CNPJ 17.822.616/0001-64; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto repavimentação e reapecamento asfáltico de diversas ruas do município de Mato Verde-MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 956.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804551, de 26/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Oscar Lisandro Teixeira.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 893188/2019, firmado pelo Município de Jequitinhonha-MG, CNPJ 18.083.659/0001-14; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias urbanas em blocos sextavado; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.227,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804046, de 20/12/2019 e R\$ 477,50 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Roberto Alcântara Botelho.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 895627/2019, firmado pelo Município de Japonvar-MG, CNPJ 01.612.476/0001-46; Junto à União Federal por Intermediário do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto modernização do estádio municipal de Japonvar/MG; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 285.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 55101, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812203554502743, NE 2019NE800959, de 02/10/2019 e R\$ 3.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 30/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Leonardo Rufes de Almeida.

REGOVL02 - Backup e Agenda



De: REGOVL02 - RE Governo Londrina/PR
Enviado em: sexta-feira, 3 de janeiro de 2020 16:58
Para: cmsapopema@gmail.com
Cc: conveniospmsapopema@yahoo.com.br
Assunto: Município de Sapopema – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893320/MDR

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR
Av. Maringá, 1415 – Jardim Dom Bosco
CEP 86060-000 – Londrina - PR

CE REGOVL02 0392/2020

Londrina, 03 de janeiro de 2020

À Sua Excelência a Senhora
ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidenta da Câmara Municipal de Sapopema - PR

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Sapopema-PR e a Caixa Econômica Federal**

Excelentíssima Senhora

1. Em atendimento ao disposto no Art. 116, §2º da Lei 8.666, de 21.06.1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 893320/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, que tem por finalidade pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do perímetro urbano, no bairro centro do município de sapopema-pr..
2. O valor repassado é de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), tendo o Município de Sapopema-PR, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 1,04% do valor do investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é 31/12/2022.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido, poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto a Superintendência Regional Norte do Paraná ou nesta Gerência Executiva de Governo Londrina.
5. Favor confirmar o recebimento deste documento.

Respeitosamente,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

NOEL JOSÉ DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

REGOVL02 - Backup e Agenda



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@caixa.gov.br>
Para: cmsapopema@gmail.com; conveniospmsapopema@yahoo.com.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de janeiro de 2020 16:58
Assunto: Retransmitidas: Município de Sapopema – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893320/MDR

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

cmsapopema@gmail.com

conveniospmsapopema@yahoo.com.br

Assunto: Município de Sapopema – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893320/MDR



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893320/2019/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 893320/2019/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 893320/2019/MDR/CAIXA, de 31/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 15.584,95 (quinze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 29 de Abril de 2020
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE

Nome:

CPF:

Assinatura do CONTRATADO

Nome: GIMERSON DE JESUS SUBTIL

CPF: 689.440.129-20

Imprimir em papel timbrado do município - apagar esta frase



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016, de 30/12/2016, que a empresa _____ (informe o nome e CNPJ da empresa e apague esta instrução), vencedora da licitação _____ (informe o número da licitação e apague esta instrução) para execução/aquisição do objeto do contrato de Repasse n.º _____ (informe o número do contrato e apague esta instrução) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

Cidade, data

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome

CPF

A

p

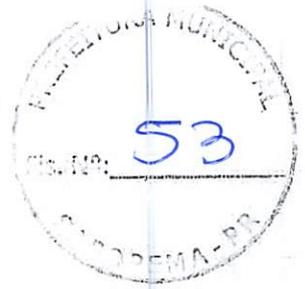
G.

A

D

O

Imprimir em papel timbrado do município - apagar esta instrução



DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n.º _____, com edital publicado em _____ (informe o dia, mês e ano da publicação no DOU e apague esta instrução), cuja empresa vencedora foi _____ para execução de _____ (descreva o objeto contratado e apague esta instrução), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso n.º _____ (informe o número do contrato de repasse assinado com a CAIXA e apague esta instrução), firmado com _____ (informe o nome do município e apague esta instrução), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

(acrescente este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação e apague esta instrução - caso a empresa apresente individualmente, então apague o parágrafo também)

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Município/Entidade
CPF:

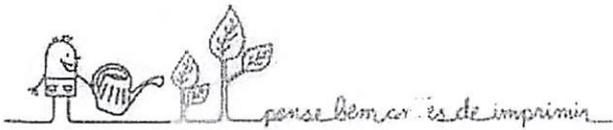
G.



Fw: CE REGOV/LD 1095/2020-1 - CR 893320/2019/MDR - Aprovação Técnica - PM Sapopema

De: Convênios (conveniospmsapopema@yahoo.com.br)
Para: admsapopema@yahoo.com; licitacoessapopema@yahoo.com.br
Data: quarta-feira, 29 de abril de 2020 09:59 BRT

Atenciosamente
Franciele Flor D. de Oliveira
Departamento de Convênios
Prefeitura Municipal de Sapopema



----- Mensagem encaminhada -----
De: REGOVLD03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>
Para: 'conveniospmsapopema@yahoo.com.br' <conveniospmsapopema@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 09:54:43 BRT
Assunto: CE REGOV/LD 1095/2020-1 - CR 893320/2019/MDR - Aprovação Técnica - PM Sapopema

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 1095/2020

Londrina, 29 de abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito do Município de Sapopema - PR

Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016
Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 893320/2019/MDR/CAIXA
Programa Planejamento Urbano

Excelentíssimo Senhor



1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do perímetro urbano, no bairro centro do município de Sapopema-PR.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais e noventa e cinco centavos).

1.2 Estamos enviando o termo aditivo que altera o valor da contrapartida para assinatura digital no padrão ICP-Brasil. Documento anexo.

1.2.1 Solicitamos que o termo aditivo assinado seja enviado por e-mail em até 24h do seu recebimento.

1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Observamos que, para CR firmado a partir de 02/01/2017 enquadrado no Nível I, as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, são licitadas obrigatoriamente pelo regime de empreitada por preço global.

1.5 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e crédito de pelo menos a primeira parcela do repasse.

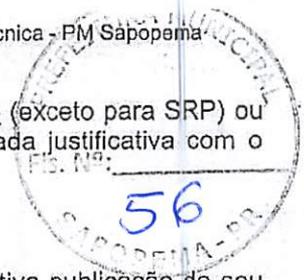
1.5.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

1.5.2 Ressaltamos, também, que, para CR firmado a partir do exercício 2018 com inadimplência identificada exclusivamente no CAUC, é vedada a primeira transferência dos recursos financeiros até que a pendência seja sanada - esta condição será verificada no momento do crédito da ordem bancária.

1.6 Atentamos que deverão ser observadas as restrições para autorização de início de execução e autorização de saque de recursos de operações de repasse com recursos do OGU, no período de três meses que antecedem o pleito eleitoral no exercício de 2020.

2 Após a conclusão do processo licitatório, a documentação abaixo relacionada deverá ser **apresentada à REGOV Londrina, por ofício, conforme modelo anexo, inserida no sistema Plataforma +BRASIL e registrada nas abas Processo de Execução e Contratos/Subconvênio:**

- a) Publicação do Resumo do Edital;
- b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;



e) Despacho de adjudicação da Licitação e respectiva publicação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;

f) Ato de homologação da licitação e respectiva publicação;

g) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF e respectiva publicação do seu extrato, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra;

h) Original da declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;

i) Original da declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.

2.1 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. e sítio eletrônico oficial do contratado ou da União	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

2.1.1 O termo "**Imprensa Oficial**" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, para os municípios, o Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE ou o Diário Oficial do Município - DOM, ou o que for definido em lei pelo município.

2.1.1.1 Para os casos em que a publicação não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabeleceu o órgão considerado como "**Imprensa Oficial**".

2.1.2 Quando a imprensa oficial adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.2 Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma +BRASIL, além dos citados acima exigidos pela CAIXA.

3 Solicitamos que, quando do encaminhamento, sejam enviados apenas os documentos solicitados e que todos sejam legíveis, inclusive os inseridos no Plataforma +BRASIL.



Respeitosamente

Lina Paula Nassu

Assistente Pleno

Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

Caixa Econômica Federal

Messias Anacleto Rosa Junior

Coordenador Centralizadora/Filial

Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

Caixa Econômica Federal

Henrique Men Martins

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR



A - Declaração de atendimento à Lei 8.666 - modelo 1 - NOVA - MO 28063.doc
26.5kB



A - Declaração de atendimento da empresa - Portaria 424 - NOVA.doc
41kB



Termo Aditivo PM Sapopema CR 893320.pdf
193.9kB

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

G. *(Handwritten signature)*

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

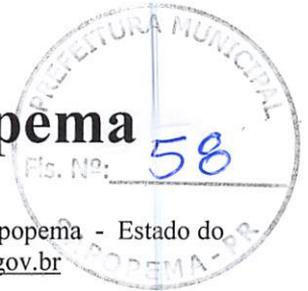


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 24 de abril de 2020.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr, Com o valor máximo estimado em R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme projeto em anexo**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 59

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.**

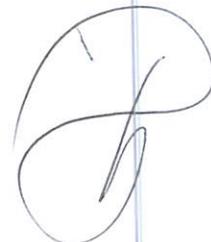
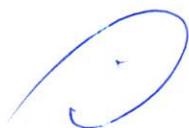
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fis. Nº: 60

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

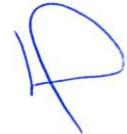
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. NO TRECHO 01 AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO COM 3.423,80 M² E TRECHO DA RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA COM 1.077,78 M² CONFORME O CONVENIO 893320/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	588	05.001.15.451.0005.1010	814	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	588	05.001.15.451.0005.1010	814	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58** Conforme o **Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 06/2020 para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr, com valor estimado de R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com data de abertura para o dia 18/05/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.**

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.**
À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Da: Dr. Hamilton Pereira Zanella

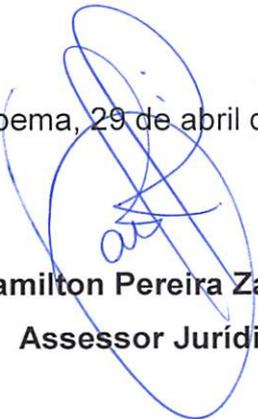
Para: Ilma Sra. PCPL - Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira

Senhora Presidente:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, encaminhado a este Departamento a Minuta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº xx/2020, cujo objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr, conforme Modelo e anexos.**

É o parecer.

Sapopema, 29 de abril de 2020.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX/XX/XXXX as 09:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:50

VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

O USO DE MÁSCARA PELO REPRESENTANTE NA SESSÃO DE ABERTURA É OBRIGATÓRIO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 – ART. 7º.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA FERREIRA MAINARDES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planta com detalhamento construtivo
- e) Projeto de galeria de água
- f) Projeto de faixa de pedestre
- g) Projeto de localização

1. OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$: XX (XXXXXXXXXXXXXX)**

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 05 (cinco) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço encerrando-se em 10 (dez) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

XXXXXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX

VALOR MÁXIMO R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:50 do dia XX/XX/2020.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante**

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- e) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- g) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme

G.

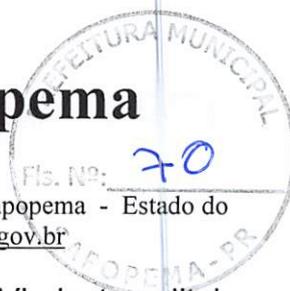


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

- h) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 38.979,24 (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- k) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- q) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- r) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- s) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- t) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br

Fis. Nº: 72

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone email para contato;
- d) Carimbo e número do CNPJ;
- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

A

O B G A



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreatáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

A

[Handwritten signature]

b

G.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços xx/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

4

9

9

9



Prefeitura Municipal de Sapopema 74

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

A Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 818, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Será aceito recursos interpostos via email ou correio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 79

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,

G.

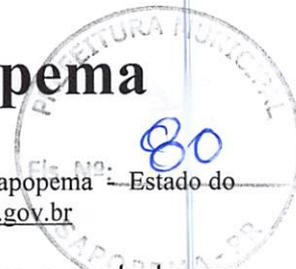


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

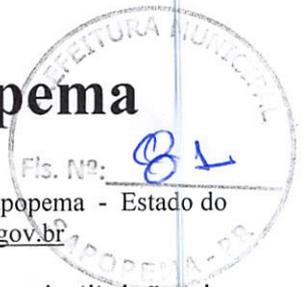


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

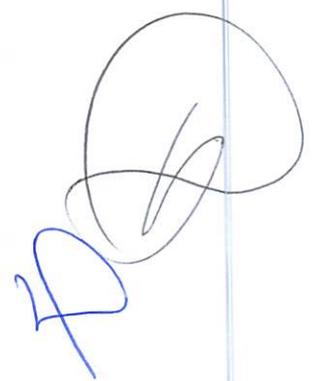
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE FEVEREIRO DE 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

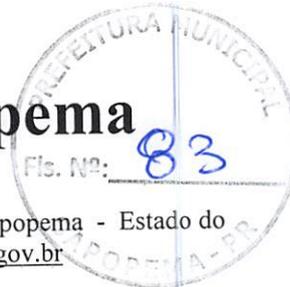
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



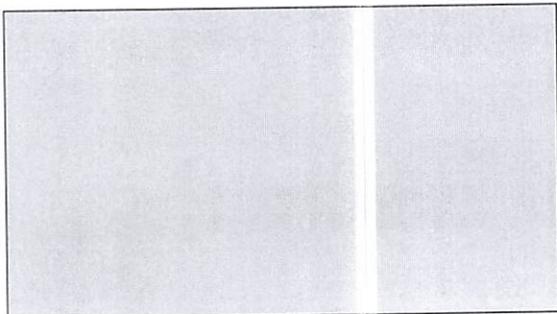
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná - E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br - site www.sapopema.pr.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ Tel.: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 84

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2017, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2020, que a Empresa Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

(Handwritten signatures in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 89

SAPOPEMA-PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 06/2020, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

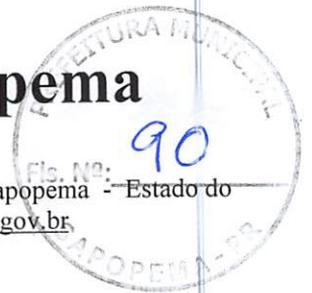
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 5.016.668-6 o CPF sob o n.º. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 06/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

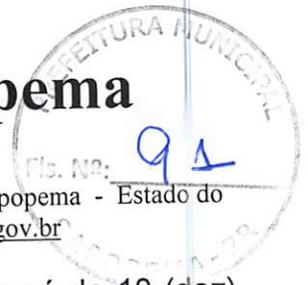
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

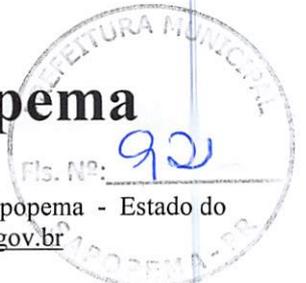


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da

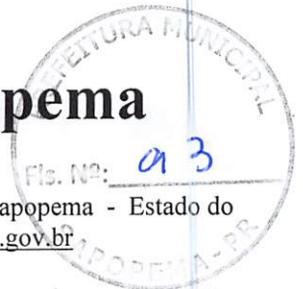


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Trecho 01 da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva com 1.077,78 m². Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema:- Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da

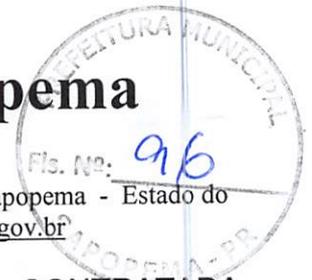
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ , __ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

XX

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 99

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

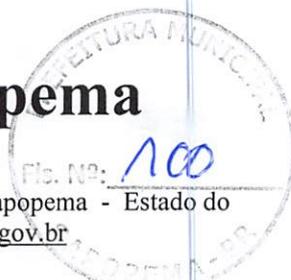


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 104

permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br

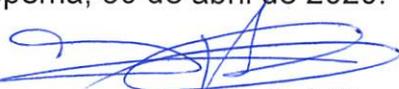


AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

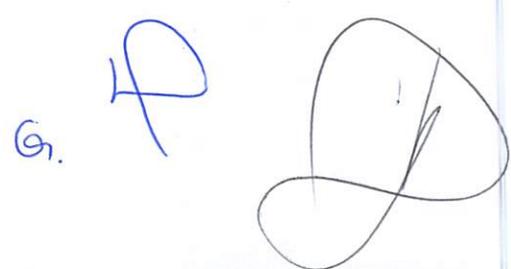
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor de R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:50 h do dia 18/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 18/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 30 de abril de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Santa Izabel do Oeste

ANEXO VI

PORTARIA IAP 155/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste torna público que requereu do IAP (Instituto de Águas e Terras do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para implantação de empreendimentos relacionados com a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos Municipais, sendo estes: Barracão de Triagem e Armazenamento de Resíduos Sólidos Recicláveis, e Aterro de Resíduos da Construção Civil Classe A (Não-Perigosos) a ser localizado na Travessa Jequitibá, Lote 07 da Quadra 286 - Loteamento Parque Industrial Sarandi II, Santa Izabel do Oeste - PR; e uma Área de Depósito e Compostagem de Galhos e Restos de Poda a ser localizada na Linha Peroba, Lote 24-B da Gleba 34-AM, Santa Izabel do Oeste - PR. Não é necessário a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental para os empreendimentos.

35977/2020

Santa Tereza do OestePREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Santa Tereza do Oeste, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Maio do ano de 2020, na Av. Paraná nº 61 em Santa Tereza do Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Vera Cruz, Lote 11 - Quadra 22	Construção de edificação com piscina térmica	358,45m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomas@santatereza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45)3124 1000.

Santa Tereza do Oeste, 29 de Abril de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

36290/2020

Santo Antônio da Platina

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020 - PROC nº 2028/2020

(Lotes exclusivos MEI/ME e EPP e

Lote para Ampla Participação, Lei 147/2014).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, destinados as Diversas Unidades Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Item, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 445.699,10 - **ABERTURA:** às 10h00min do dia 15/05/2020 - **EDITAL:** disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitação". **DEMAIS INFORMAÇÕES:** no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 28 de Abril de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

36029/2020

São JoãoPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de São João - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro nº

160 em São João, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e semi reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Novo Horizonte	Pavimentação em CBUQ	5.118,00 m ²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesj@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3533-8300.

São João, 29 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João

36098/2020

São Pedro do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 24.380.089/0001-27 - Modalidade: Pregão Presencial nº 103/2019-PMSPRR de 28 de novembro de 2019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 04.001.26.782.0015.1.456 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Máximo de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de março de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

35744/2020

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS CAMINHÕES QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor estimado em R\$: 837.080,79 (oitocentos e trinta e sete mil oitenta reais e setenta e nove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 13/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 30 de abril de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito MunicipalDirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

36096/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr. Com o valor de R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:50 h do dia 18/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O preço de**

abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 18/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.
Sapopema, 30 de abril de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

36101/2020

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2020- PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society. Abertura: 18 de maio às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@pms@hotmail.com. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 29 de abril de 2020

Rossana Amélia Martins,
Presidente da Comissão de Licitação

36093/2020

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.
O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Maio de 2020, às 09:00 horas no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2020 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

Ilto de Souza
Diretor Superintendente

Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

36068/2020

Tapejara

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2020, visando à aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de maio de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 29 DE abril de 2020. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

36277/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na

modalidade Pregão Presencial nº. 009/2020, visando à aquisição de Medicamentos Para Serem Distribuídos Através Da Farmácia Municipal, Das Unidades De Saúde Do Município Para Toda População Do Sistema Único De Saúde - Sus, Em Tratamento De Saúde Contínuo De Forma Preventiva E Curativa, atendendo também O Consumo em todas Unidades Básica De Saúde E Pronto Atendimento Municipal 24 Horas De Tapejara/ Pr - Tipo De Julgamento: Menor Preço Unitário (Item). Data e Horário da Sessão de Abertura: 30/04/2020, às 08h30min INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro. CEP 87430-000, em Tapejara/PR, pelo telefone 44-3677-1222, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tapejara.pr.gov.br ou através do e-mail licitacao@Tapejara.pr.gov.br. Tapejara 15 de abril de 2020. José Alexandre Soave - Pregoeiro

36304/2020

Tapira

MUNICÍPIO DE TAPIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO POLIGUINDASTE 4 X 2	01	239.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tapira, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3679 - 8000 - E-mail licitacao@tapira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paranaguá, 518 centro, Tapira-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Tapira, 29 de Abril de 2020.

Edner João Peres da Silva
Pregoeiro

36264/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Implantação, migração, integração, manutenção e licença de uso de software gerenciador de dados do registrador eletrônico de ponto, que foram efetivadas alterações no Edital. A data de recebimento e abertura das propostas fica alterada para 15 de maio de 2020 às 08h30min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 29 de abril de 2020.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

36194/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
Objeto: Aquisição de divisória naval, do tipo menor preço por lote, licitação exclusiva para ME/ME/EPP, com prioridade de contratação Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 14 de maio de 2020 / Horário: 08h30min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 29 de abril de 2020.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

36196/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Dispensa de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA- ME
CNPJ:17.394.513/0001-27
VALOR TOTAL R\$: 3.911,00 (três mil novecentos e onze reais),
CONTRATO Nº 88/2020
VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2020..

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E2FF3F76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148
/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148
/2019

Pregão Nº 45/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº. 45/2019**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Parque Industrial II, Lote 06- Bairro Reta Grande- Sapopema - Pr - Cep: 84.290-000 Fone 8457-4945 –inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, residente na cidade de Sapopema-Pr - a Rua João Carneiro de Melo,130 – Centro.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 148/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 30/07/2020. E vigência até o dia 31/07/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
Código Identificador:747F25BD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de

Pregão Presencial **AQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS CAMINHÕES QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R\$: 837.080,79 (oitocentos e trinta e sete mil oitenta reais e setenta e nove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 13/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 30 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:87A8808E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor de R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:50 h do dia 18/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 18/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 30 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BFFEFBB8

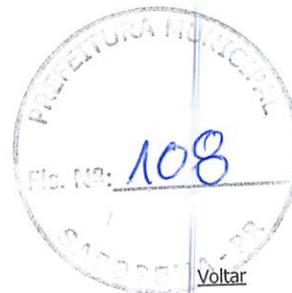
ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 064/2020

DECRETO Nº 064/2020

SÚMULA: Institui, em regime especial, aprendizagem através de aulas não presenciais para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapopema, no período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	06		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 –		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	779.584,95		
Data de Lançamento do Edital	30/04/2020	Data Registro	04/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

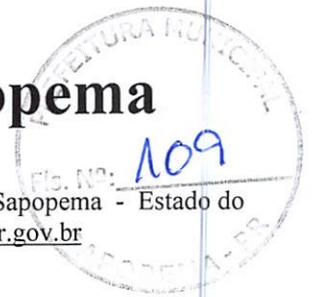


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



EDITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 18/05/2020 as 09:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:50

VALOR: 779.589,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

O USO DE MÁSCARA PELO REPRESENTANTE NA SESSÃO DE ABERTURA É OBRIGATÓRIO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 – ART. 7º.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- h) Planilha de Serviços;
- i) Cronograma Físico – Financeiro
- j) Memorial Descritivo;
- k) Planta com detalhamento construtivo
- l) Projeto de galeria de água
- m) Projeto de faixa de pedestre
- n) Projeto de localização

2. OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 110

Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

2.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 779.589,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 05 (cinco) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço encerrando-se em 10 (dez) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	588	05.001.15.451.0005.1010	814	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$: 779.589,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

– **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 13/05/2020.**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e **não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:50 do dia 18/05/2020.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
Nome completo da licitante**

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- u) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- v) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- w) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- x) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- y) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- z) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

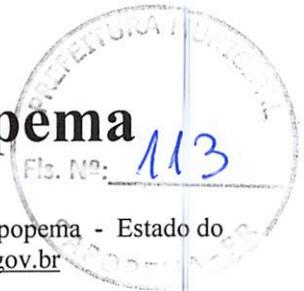


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- aa) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços
- bb) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 38.979,24 (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- cc) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- dd) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- ee) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- ff) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- gg) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- hh) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- ii) Certidão Negativa Trabalhista;
- jj) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- kk) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- ll) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- mm) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

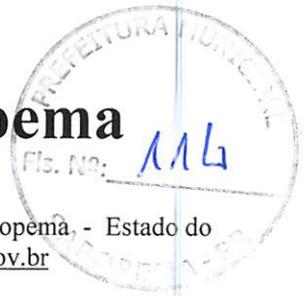


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



nn) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- k) Razão social da empresa;
- l) Endereço completo e telefone email para contato;
- m) Carimbo e número do CNPJ;
- n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

Gr.

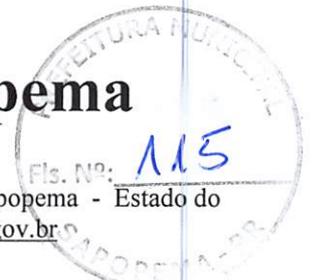


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não

9.

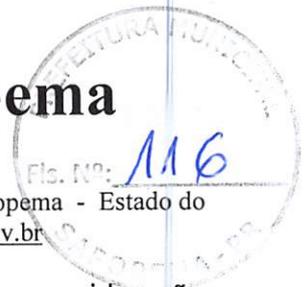


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 06/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

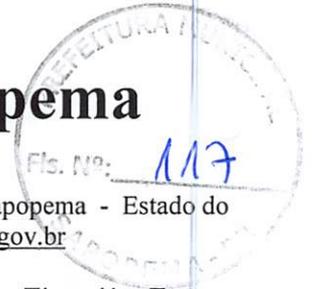


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

A

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas. Será aceito recurso através de email devidamente assinado e através do Correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

Será aceito recursos interpostos via email ou correio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los,

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

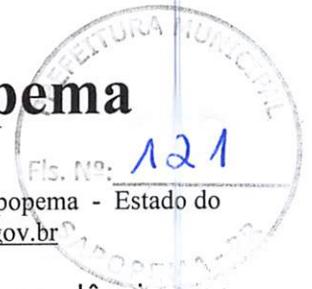


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xiii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xiv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xv) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

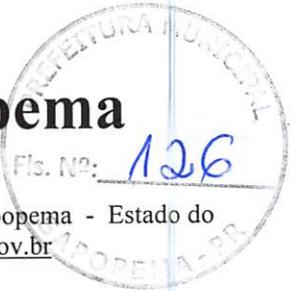
9.



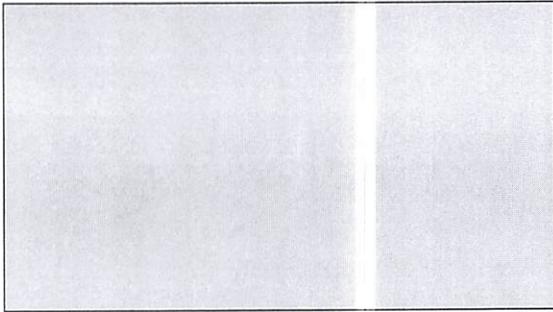
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ Tel.: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

A

b

g.

P

P

J

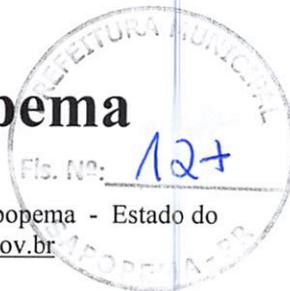


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR
Ref: Tomada de Preços nº 06/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

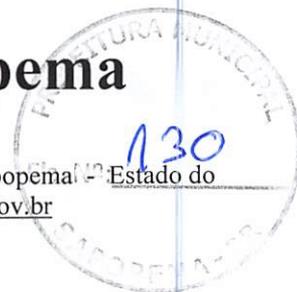


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020, que a Empresa Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

(Handwritten signatures in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 06/2020, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

G.

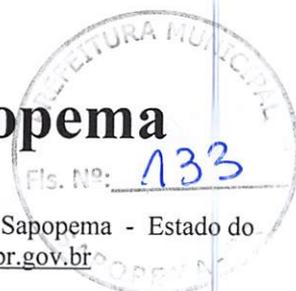


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º. ____/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 5.016.668-6 o CPF sob o n.º. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 06/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 06/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

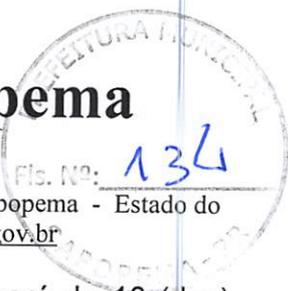


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Trecho 01 da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva com 1.077,78 m². Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 137

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

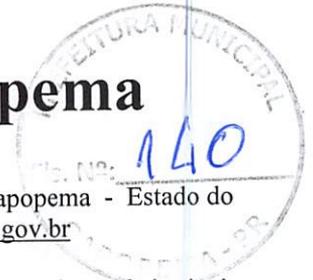
G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ , __ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

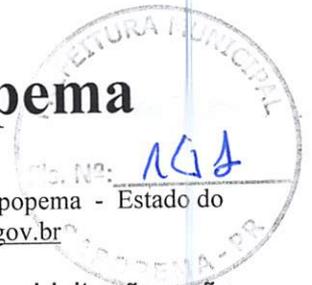
PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	588	05.001.15.451.0005.1010	814	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

142

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- (xvii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xviii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xx) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

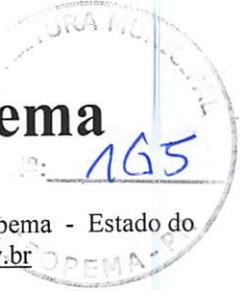
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 6/2020

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. NO TRECHO 01 AVENIDA JOAQUIM D. GUERREIRO COM 3.423,80 M² E TRECHO DA RUA ANTONIO MACIEL DA SILVA COM 1.077,78 M² CONFORME O CONVENIO 893320/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Empresas:

1

14/05/2020 13:05:54

edilson.lima@rolp.com.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

C

[Handwritten signature]

P

4399928-7572

[Handwritten mark]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.267.113-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2011

NOME: **WILLIFER TORRES BISCAIA**

FILIAÇÃO: WILLIAN BATISTA BISCAIA
ALESSANDRA TORRES DA SILVA BISCAIA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.NASC=58106, LIVRO=144A, FOLHA=206

CURITIBA/PR

[Signature]
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.267.113-3**

POLEGAR DIREITO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

18/05/2020

[Signature]

Comissão permanente de Licitação

PRÉFETURA MUNICIPAL
CURITIBA - PR

Fis. No. **157**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 11/2020
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
13/05/2021

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **ROLP CONSTRUCOES LTDA**

COM SEDE EM: **IBAITI**- ESTADO (UF): PARANÁ

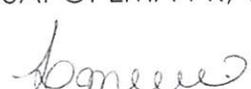
A (RUA, AV., BAIRRO) - **RUA PADRE ESTEVAO SZULC - CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **21.081.274/0001-22**

RAMO DE ATIVIDADE: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de edifícios; construção de obras de arte especiais; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; demolição de edifícios e estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários;; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de instalações e3m construções; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura e edifícios; administração de obras; obras de alvenaria; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; atividades paisagísticas.

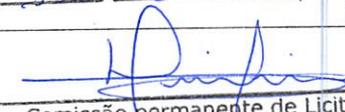
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 13 DE MAIO DE 2020


LIDINEI APA^o F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

13/05/2020


Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39354/2020

Validade: 23/09/2020

Razão Social: ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21081274000122

Num. Registro: 61218

Registrada desde : 15/06/2016

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Endereço: RUA PADRE ESTEVÃO SZULC, 809 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de Edifícios; Construção de obras de arte especiais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura e edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira: PR-137104/D Data de Expedição: 12/02/2014

Desde: 12/09/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 07/05/2018

Desde: 08/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93189/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2020 17:56:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Three handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page. From left to right: a simple, curved signature; a signature starting with a vertical line and a loop; and a more complex, multi-looped signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **48633/2020**

Validade: **18/10/2020**

Nome Civil: **ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-137104/D**

Registro Nacional : 1712902539

Registrado(a) desde : 12/02/2014

Filiação : ANGELO GERSON PAGLIA
CLARICE BARGA ROSA

Data de Nascimento : 03/06/1991

Carteira de Identidade : 9.801.913 8

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 07890785976

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 06/02/2014

Diplomação : 10/02/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59567 - **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP**

Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63521 - **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**

Desde: 29/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

61218 - **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**

Desde: 08/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 111005/2020.



Emitida via Internet em 21/04/2020 11:02:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A

b

G.

D

A

B

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa **HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA - ME**, estabelecido na cidade de Porecatu, estado do Paraná, endereço Rua São Paulo nº 221, inscrito no CNPJ sob o nº **21.081.274/0001-22** abaixo assinado, doravante denominado Contratante, e do outro lado o profissional **ALISSON ROSA PAGLIA**, Engenheiro Civil residente a RUA AMETISTA Nº 1301ª Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 078.907.859-76, CREA-PR 137.104/D doravante denominado Contratado, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

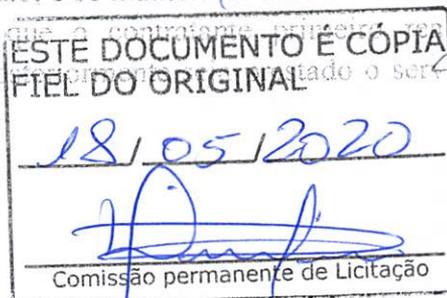
Cláusula Segunda – Prestação de Serviços

O Contratado deverá, durante sua vigência e, em contrapartida do pagamento especificado na cláusula Terceira, executar serviços da área de engenharia civil pertinentes a um engenheiro civil.

Cláusula Terceira – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos Serviços, o Contratado será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.908,00 (Mil novecentos e oito reais).
- A carga horária será de 2,0 horas diárias.
- Fica acordado que o primeiro pagamento mensal será executado pela contratante no dia da assinatura do presente contrato, e se manterá no mesmo dia dos meses subsequentes, as partes concordam que o contrato primeiro realiza o pagamento do mês, para que assim possa ser prestado o serviço pelo contratado.





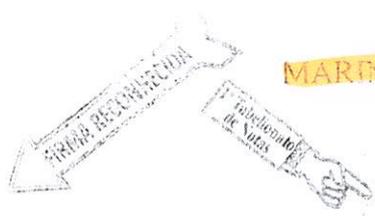
Cláusula Quarta – Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará no prazo **de 4 anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.**

Cláusula Quinta – Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

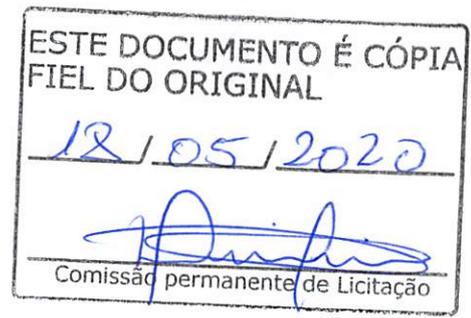
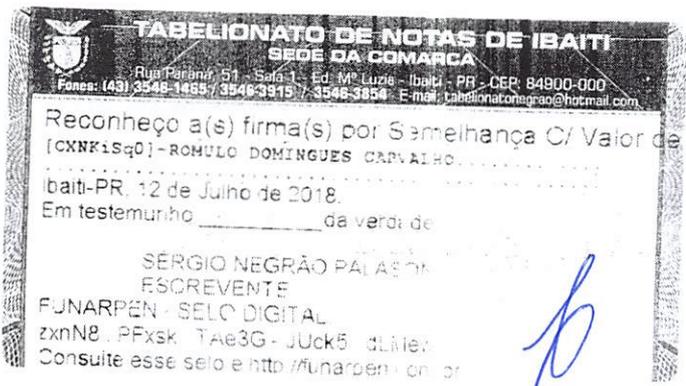
E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.



MARINGÁ-PR, 18 de Junho de 2018.

CONTRATANTE
HUGO R. T. JESUS E CIA LTDA -ME
CNPJ: 21.081.274/0001-72

CONTRATADO
ÁLISSON ROSA PAGLIA
CPF:078.907.859-76



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
ALISSON ROSA PAGLIA**

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: 165/2018

Selos de autenticidade:

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: 2018/00014753

DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

12/05/2020

Comissão permanente de Licitação

CONFERE COM O
ORIGINAL

11 ABR 2018

MUNICÍPIO DE
SANTA MARIANA - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **165/2018**

Selos de autenticidade: **A 051575**

RNP Nº.: 1712902539

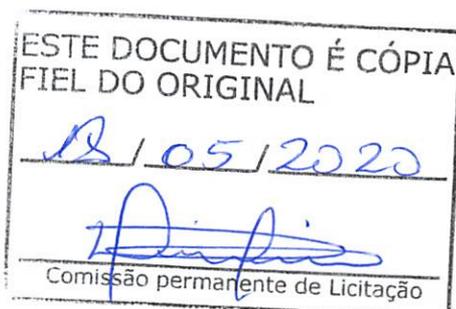
Protocolo Nº.: **2018/00014753**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00014753.

Emitida via Internet em 16/01/2018 09:35:48 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



b

g.

2

b
AD



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

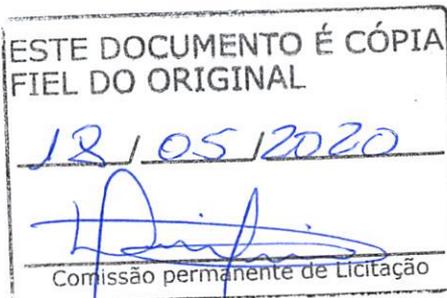
Acervo Técnico Nº.: **165/2018**

Selos de autenticidade: **A 051575**

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: **2018/00014753**

ART Nº.....: 20174206811 0..... Registrada: 28/09/2017.....
Empresa Executora...: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME.....
Contratante(s).....: SANTOS ELIAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF:
12.400.144/0001-14.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 500,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA MAJOR INFANTE VIEIRA, 429 VILA SÃO JOSÉ.....
Município/Estado....: SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.....
Data de Início.....: 02/09/2017..... Data de Conclusão: 02/10/2017.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 500 TONELADAS DE MASSA
ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSA USINADO A
QUENTE), COM PINTURA DE LIGAÇÃO DE RRIC EM RUAS DA
VILA SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA,
ESTADO DO PARANÁ.....
Observação.....:



(Handwritten signatures and initials)

SANTOS ELIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.400.144/0001-14



Santo Antônio da Platina Pr, 11 de janeiro de 2018.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que o profissional ÁLISSON ROSA PAGLIA, engenheiro civil inscrito no Crea - PR nº137104/D portador do CPF: 078.907.859-76 e RG: 9.801.913-8, segundo ART nº 20174206811 sendo o engenheiro Responsável da Empresa HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME, com CNPJ: 21.081.274/0001-22, **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**, sendo Local da Obra/Serviço: RUA MAJOR INFANTE VIEIRA 429 Quadra: Lote: VILA SÃO JOSÉ - SANTO ANTONIO DA PLATINA PR CEP: 86430000

Data de Início: 02/09/2017 Data de Conclusão: 02/10/2017 e com as seguintes descrições:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 500 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSA USINADO A QUENTE), COM PINTURA DE LIGAÇÃO DE RR1C EM RUAS DA VILA SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ.

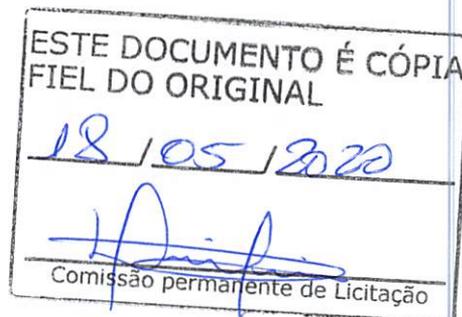
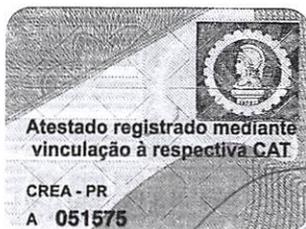
Os serviços citados acima foram executados e tem o funcionamento satisfatório e a empresa em referência demonstra capacidade técnica não havendo nada que desabone sua conduta.

Melcio (Bl) Ord

SANTOS ELIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

12.400.144/0001-14

PROPRIETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

RNP Nº: 1712902539

Acervo Técnico Nº.: 1547/2018

DOCUMENTO ORIGINAL

Protocolo Nº.: 2018/00111296

Selos de autenticidade: A 054538

18/05/2020

Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: **1547/2018**

Selos de autenticidade: **A 054538**

RNP Nº.: 1712902539

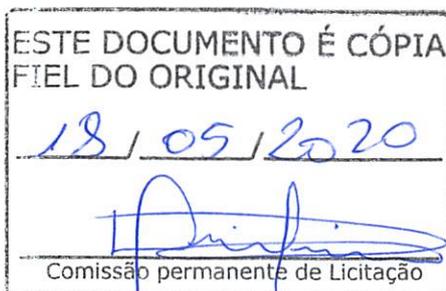
Protocolo Nº.: **2018/00111296**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00111296.

Emitida via Internet em 29/03/2018 13:39:19 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A

b

G.

A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: 1547/2018

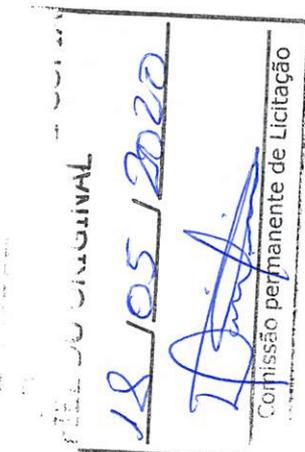
Selos de autenticidade: A 054538

RNP Nº.: 1712902539

Protocolo Nº.: 2018/00111296

ART Nº.....: 20180326981 0..... Registrada: 24/01/2018.....
 Empresa Executora....: HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ/CPF:
 76.965.789/0001-87.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 24.446,58 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: DIVERSOS, S/N VÁRIAS RUAS CENTRO.....
 Município/Estado....: CARLOPOLIS/PR.....
 Data de Início.....: 10/01/2018..... Data de Conclusão: 08/03/2018.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO USINADO, TIPO CBUQ
 ESPESSURA DE 3,0 CM, EM VIAS URBANAS: DESCRIÇÃO DOS
 NOMES VÁRIAS RUAS ONDE FORAM EXECUTADAS A OBRA DE
 RECAPE (LOCAIS DA OBRA): -RUA PADRE HUGO -RUA
 MARCOS RODRIGUES DO AMARAL -RUA ANDRE JORGE CLELE
 -RUA QUARESMEIRA ROXA -RUA BAUÍNEA -RUA DR PAULA
 E SILVA -RUA SALVIRA MARQUES -AVENIDA ELSON
 SOARES -RUA ATALIBA LEONEL -RUA CAPITÃO ESTÁCIO
 -RUA ANTÔNIO JONAS FERREIRA PINTO -RUA JOÃO
 GERVÁSIO -RUA NICOLAU MIGUEL -RUA IPÊ ROSA -RUA
 NICOLAU MIGUEL -RUA JORGE BARROS -RUA DR PAULA E
 SILVA. A OBRA SE RESUME EM: -LIMPEZA DE
 SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E
 AGUA M2 24446,58 -PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO
 RR-1C M2 24446,58 -TRANSPORTE COM CAMINHÃO
 BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM,
 DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM).
 AF_04/2016 CR 85051,2 -CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM
 APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM
 EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 M3 709,03 (1.836,39
 TONELADAS).....

Observação.....





Município de Carlópolis - Estado do Paraná

Rua Benedito Salles, 1060 - CEP 86420-000 - Telefax (43)5661291
CGC 76.965.789/0001-87 - Carlópolis - Estado do Paraná



Carlópolis - Pr, 10 de março de 2018.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
18/05/2020
[Signature]
Comissão permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **HUGO R. T. JESUS & CIA. LTDA - ME** com CNPJ: 21.081.274/0001-22 executou para o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS com CNPJ: 76.965.789/0001-87, através do profissional **ÁLISSON ROSA PAGLIA**, engenheiro civil inscrito no Crea-PR nº 137104/D, portador do CPF: 078.907.859-76 e RG: 9.801.913-8, segundo a ART nº 20180326981, UMA OBRA DE ARRUAMENTO Tipo de Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO, sendo o local da obra/serviços em várias ruas S/N - várias ruas no Centro - Cidade de Carlópolis - CEP: 86420-000

Data do Início: 10/01/2018

Data da Conclusão: 10/03/2018,

e com as seguintes descrições:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO USINADO, TIPO CBUQ-EXPESSURA DE 3,0 CM, EM VIAS URBANAS.
- LIMPESA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA - M²: 24.446,58.
- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - M² 24.446,58.
- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TON X KM). AF_04/2016 CR 85051,2.
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSUTA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 - M²-709,03 (1.836,39 TONELADAS),
- VALOR DA OBRA R\$ 648.837,13 -

Os serviços citados acima foram executados e tem o funcionamento satisfatório e a empresa em referência demonstra capacidade técnica não havendo nada que desabone sua conduta.

TABELIONATO NOTAS CARLÓPOLIS-PR

[Signature]
GUILHERME ANTONIO LOPES
ENGENHEIRO CIVIL - CONCURSADO
CREA 18954/D



Tabelionato de Notas da comarca de CARLÓPOLIS
Cristiane Iwamoto TABELIA
Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto, 279,
Carlópolis-PR, Telefone (43) 3566-1035

Selo Digital Nº QON8P.G7M8U.7LNUh-nPtAT.cCDoX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **GUILHERME ANTONIO LOPES** (18156). *0002*
F5VWDM5G-73333C-10*. Dou fé Carlópolis-PR, 12 de março de 2018 - 11:00:50h.

Em Teste da Verdade
Fernando Selke Scheffer - Substituto

Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus R\$2,10, Selo Funarpen R\$0,80, ISS R\$0,42 - Total R\$11,73

[Signature]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D

Acervo Técnico Nº.: 5203/2015

Selos de autenticidade: A 026.125

RNP Nº: 1712902539

Protocolo Nº.: 2015/00331963

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

18/05/2020

Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional:PR-137104/D
Acervo Técnico Nº.:5203/2015
Selos de autenticidade:A 026.125

RNP Nº.:1712902539
Protocolo Nº.:2015/00331963

ART Nº.:20141934877 0 Registrada:09/05/2014
ART Correspons.:20141929156 0
Empresa Executora:
Contratante(s):P.R.C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 15.189.383/0001-08
Tipo de Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência:SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado:EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
Dimensão:28.647,60 M2 Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra:GLEBA RIBEIRAO PINGUIM, S/N JARDIM FRANCA L. 02-C-A/02-C-01-A Q. S/N
Município/Estado:SARANDI/PR
Data de Início:13/05/2014 Data de Conclusão:17/09/2014
Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.:PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TERRAPLENAGEM 13.025,65 M3
ESC./REG./COMPACTADO 100%PN 32.564,14 M2 BASE BRITA GRADUADA 15CM 24.060,57 M2 BASE BRITA GRADUADA 20CM 4.587,03 M2 IMPRIMACAO COM CM-30 28.647,60 M2 PINTURA COM RR-1C
28.647,60 M2 CAPA EM CBUQ 3,5CM
2.060,57 M2 CAPA EM CBUQ 5,0CM
1.587,03 M2 MEIO FIO COM SARJETA
18.013,99 M2 GALERIAS ESCAVACAO EM TERRA
15.328,85 M3 REATERRO EM TERRA
14.244,70 M3 FORN.ASSENT.REJ. TUBO
1.355,33 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
2.243,00 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
205,00 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
72,00 ML FORN.ASSENT.REJ. TUBO
105,00 ML CAIXA DE LIGACAO RR-1C
19,00 UNID. REDE DE ÁGUA ESCAVACAO EM TERRA 5.879,74 M³ REATERRO EM TERRA 5.291,77 M³
TUBO PB PVC JEI DE 110 CL 12.338,00 ML TUBO PB PVC JEI DE 85 CL 12.233,00 ML TUBO PB PVC JEI DE 60 CL 126.496,00 ML TUBO PVC DN 150 12,00 UNID REDE DE ESGOTO ESCAVACAO EM TERRA 9.281,48 M³ REATERRO EM TERRA 8.353,33 M³ TUBO PB PVC JEI DN 150 6.865,00 ML DTI 44,00 UNID POÇO DE VISITA 88,00 UNID

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
18/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL ALISSON ROSA PAGLIA

Carteira Profissional: PR-137104/D Acervo Técnico Nº.: 5203/2015 Selos de autenticidade: A 026.125

RNP Nº.: 1712902539 Protocolo Nº.: 2015/00331963

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00331963.

Emitida via Internet em 11/12/2017 13:26:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL 18/05/2020 Comissão permanente de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'G.' and 'A'.



SERVIÇO NOTARIAL
República Federativa do Brasil - Est. do Paraná
Comarca de Eng. Beltrão - Mun. de Beltrão - Fone:

AUTENTICAÇÃO
certifico que esta fotocópia confere com o original. O referido é verdade e dou fé.

Feita em Beltrão, 16 JAN. 2016

Paulo Donungos Vasconcelos Caldas
ESCREVENTE AUTORIZADO



Telefone de Notário
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FNG07833

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
12 / 05 / 2020

Comissão permanente de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84 900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROLP CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 21.081.274/0001-22, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti PR, 31 de Março de 2020, 13:06:59

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
18 / 05 / 2020

Comissão permanente de Licitação

Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49

TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA



A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 06/2020, representada pelo Sr. WILLIFFER TORRES BISCAIA – portador do RG: 13.267.113-3 SSP/PR e CPF nº CPF: 097.149.949-77, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Ibaiti, 15 de maio de 2020.

WILLIFFER TORRES BISCAIA

RG: 13.267.113-3 SSP/PR

CPF: 097.149.949-77

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.081.274/0001-22

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000

Gr.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2002226401		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208084936	CNPJ 21.081.274/0001-22	Data de Ato Constitutivo 02/09/2014	Início de Atividade 01/09/2014		
Endereço Completo Rua Padre Estevão Szulc, Nº 809, SALA 02;, centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUT OS EXECUCAO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO O RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICACOES EM GERAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUCAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS PODA DE ARVORES, ROCADAS E CORTE DE GRAMA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURACOES E SONDAgens TESTES E ANALISE TECNICAS PAVIMENTACAO EM CIMENTO BETUMINOSO USINADO QUENTE E TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF/CNPJ 005.019.459-38	Participação no capital R\$ 1.980.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF/CNPJ 041.391.799-10	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF 005.019.459-38	Término do mandato			
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF 041.391.799-10	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 10/01/2020	Número 20197370543	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2020, às 06:31:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFRODGDG.



PRC2002226401

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.081.274/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014	
NOME EMPRESARIAL ROLP CONSTRUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE ESTEVAO SZULC	NÚMERO 809	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 18:15:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

b

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

172

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.081.274/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLP CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE ESTEVAO SZULC	NÚMERO 809	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 18:15:49 (data e hora de Brasília).

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 916, Centro, Cep: 86.160-000, nascido em 05/08/1982, natural de Porecatu - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.333.760-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 039.409.229-51, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, nº 495, Centro, Condomínio Residencial Água da Pedra, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA**, com sede e foro sito à Rua São Paulo, nº 221, Sala A-I, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio **HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS**, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e que vende e transfere a quantia de 8.000 (oito mil) quotas de sua propriedade, para a sócia ingressante, **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos - SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Carlos Gouveia, nº 495, Centro, Condomínio Residencial Água da Pedra, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 041.391.799-10.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 8.000 (oito mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB Nº 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único: O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberada neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cuja diferença de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	1.980.000	1.980.000,00	99%
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	20.000	20.000,00	1%
Total Geral	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB Nº 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3
175

CLÁUSULA SÉTIMA: Por decisão unânime entre os sócios, fica alterado o endereço de sede empresarial, que passa de ora em diante sito à **Rua Padre Estevão Szulc, nº 809, Centro, Sala 02, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA OITAVA: Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada neste ato a alteração do Nome Empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos – SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Carlos Gouveia, nº 495, Centro, Condomínio Residencial Água da Pedra – Casa 8, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 041.391.799-10, **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.019.459-38, residente e domiciliado sito à Rua Moises Carlos Gouveia, nº 495, Centro, Condomínio Residencial Água da Pedra, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro sito à Rua Padre Estevão Szulc, nº 809, Centro, Sala02, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 21.081.274/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208084936, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB Nº 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020: CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ROLP CONSTRUÇÕES LTDA. E tem sua sede sito à Rua Padre Estevão Szulc, nº 809, Centro, Sala02, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	1.980.000	1.980.000,00	99%
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	20.000	20.000,00	1%
Total Geral	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de Edifícios; Construção de obras de arte especiais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura e edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A construtora contratará profissional técnico qualificado, para a execução de trabalhos específicos, onde o exercício da atividade seja de prestação de serviços exclusivos de profissionais técnicos qualificados e onde a Legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB Nº 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ROMULO DOMINGUES CARVALHO** e **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB N° 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLF CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA
CNPJ: 21.081.274/0001-22
NIRE: 41208084936
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

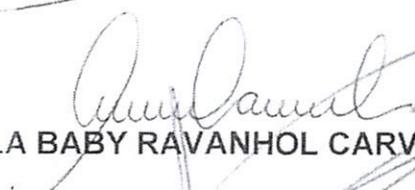
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 02 de Dezembro de 2019.


ROMULO DOMINGUES CARVALHO
FIRMA RECONHECIDA

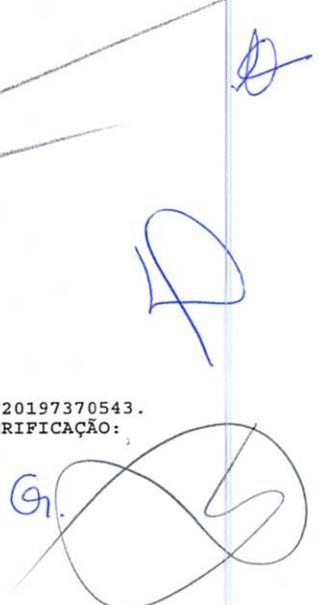

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO
FIRMA RECONHECIDA


HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS
FIRMA RECONHECIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB Nº 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@notmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[LDWAQw01]-ROMULO DOMINGUES CARVALHO.....
Ibaiti-PR, 05 de Dezembro de 2019
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
bY9z2 Xu8sk Wce3u-zQZk5 HxqE1
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@notmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[L1yXuc10]-PAULA BABY RAYANHOL CARVALHO.....
Ibaiti-PR, 10 de Dezembro de 2019
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Fncn5 UEnXo jGKkr - G9w5u. OvoPO
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

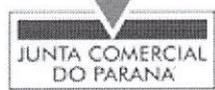
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR JOSÉ OLIVEIRA COSTA

R. Barão do Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 83760-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (43) 3633-2173 TABELIONADO

kYueD.wXEJa.z8rUF, Controle: bqr8b.ewudz - consulte em funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de HUGO RAFAEL
TOME JESUS. 863359. Dou fe. Porecatu-PR, 07 de janeiro de
2020 - 13:48:20h.
Em Test _____ da Verdade

[Handwritten Signature]

Ciro José de Campos Oliveira Costa - Escrevente Autorizado

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 12:47 SOB Nº 20197370543.
PROTOCOLO: 197370543 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094927. NIRE: 41208084936.
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.274/0001-22

Razão Social: HUGO R T JESUS E CIA LTDA ME

Endereço: RUA SAO PAULO 221 SALA 01 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204203572600070

Informação obtida em 27/03/2020 15:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, complex loop with a small 'a' or 'e' character at the start.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA**
CNPJ: **21.081.274/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:49 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **F72F.C7B2.7BC4.9987**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 1041/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMM24X82U94

REQUERENTE: ROLP CONSTRUCOES LTDA ROLP CONSTRUCOES LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
435284	21.081.274/0001-22	9075855149	159

ENDEREÇO

RUA PADRE STEVAN SZULK, 809 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Testes e análises técnicas, Atividades paisagísticas

Observações:

Ibaíti, 07 de Abril de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021593758-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.081.274/0001-22**

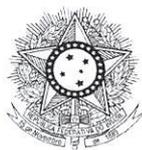
Nome: **ROLP CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.274/0001-22

Certidão nº: 2251264/2020

Expedição: 27/01/2020, às 12:46:36

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUGO R.T. JESUS & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.081.274/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90758551-49	21.081.274/0001-22	08/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ROLP CONSTRUCOES LTDA**
Título do Estabelecimento **CONSTRUTORA TOME**
Endereço do Estabelecimento **R PADRE ESTEVAO SZULC, 809, SL 02 - CENTRO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-1885
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	041.391.799-10	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90758551-49

Emitido Eletronicamente via Internet
17/05/2020 10:47:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document.

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49



Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR
Ref: Tomada de Preços nº 06/2020.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti, 15 de maio de 2020.



WILLIFFER TORRES BISCAIA

RG: 13.267.113-3 SSP/PR
CPF: 097.149.949-77

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.081.274/0001-22

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000



ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49



Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 15 de maio de 2020.

WILLIEFER TORRES BISCAIA

RG: 13.267.113-3 SSP/PR

CPF: 097.149.949-77

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.081.274/0001-22

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49



Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti, 15 de maio de 2020.

WILLIFFER TORRES BISCAIA

RG: 13.267.113-3 SSP/PR

CPF: 097.149.949-77

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.081.274/0001-22

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2002226401			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208084936	CNPJ 21.081.274/0001-22	Data de Ato Constitutivo 02/09/2014	Início de Atividade 01/09/2014		
Endereço Completo Rua Padre Estevão Szulc, N° 809, SALA 02;, centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTO, TRANSPORTE E DUT OS EXECUCAO DE OBRA DE GALERIAS PLUVIAIS E MEIO FIO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER NATUREZA INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE INSTALACAO EM CONSTRUCAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICACOES EM GERAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUCAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS PODA DE ARVORES, ROCADAS E CORTE DE GRAMA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURACOES E SONDAGENS TESTES E ANALISE TECNICAS PAVIMENTACAO EM CIMENTO BETUMINOSO USINADO QUENTE E TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO EM BASE DE BRITA GRADUADA E SOLO CIMENTO.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF/CNPJ 005.019.459-38	Participação no capital R\$ 1.980.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF/CNPJ 041.391.799-10	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF 005.019.459-38	Término do mandato			
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF 041.391.799-10	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 10/01/2020	Número 20197370543	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2020, às 06:31:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFRODGDG.



PRC2002226401

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22
IE-90758551-49

PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti, 15 de maio de 2020.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, e seus anexos, que tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta. Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$779.589,95(setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 05 (cinco) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-deobra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

EMAIL: Edilson.lima@rolp.com.br Tel.: (43)99155-4432

WILLIFFER TORRES BISCAIA

RG: 13.267.113-3 SSP/PR

CPF: 097.149.949-77

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.081.274/0001-22

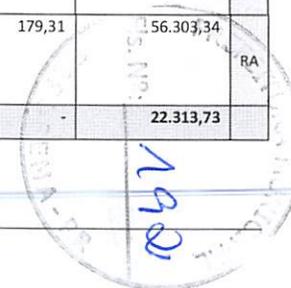
Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02
Centro - Ibaiti - PR
CEP: 84900-000

Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Sala 02 – Centro - Ibaiti – PR.

CEP: 84.900-000
www.rolp.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOMADA DE PREÇO 06/2020

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
0		893320	PREFEITURA MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA		10-19 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SAPOPEMA		20,96%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									779.584,95
1.			PLACA DE OBRA						1.102,88
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						1.102,88
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	364,71	BDI 1	441,15	1.102,88 RA
2.			RETIRADA						11.079,33
2.1.			MEIO-FIO/PAVIMENTAÇÃO						8.516,42
2.1.1.	Composição	13	(Código não identificado nas referências)	-	4.020,36	1,52	BDI 1	1,84	7.397,46 RA
2.1.2.	Composição	12	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UNID	1.286,16	0,72	BDI 1	0,87	1.118,96 RA
2.2.			CALÇADA						949,92
2.2.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	265,34	2,96	BDI 1	3,58	949,92 RA
2.3.			CANTEIRO CENTRAL						1.612,99
2.3.1.	SINAPI	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	145,43	3,97	BDI 1	4,80	698,06 RA
2.3.2.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.407,58	0,54	BDI 1	0,65	914,93 RA
3.			DRENAGEM						98.253,71
3.1.			SERVIÇOS INICIAIS						14.204,50
3.1.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	561,20	7,94	BDI 1	9,60	5.387,52 RA
3.1.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	466,26	15,63	BDI 1	18,91	8.816,98 RA
3.2.			REDE DE GALERIAS						61.735,48
3.2.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,00	91,65	BDI 1	110,86	5.432,14 RA
3.2.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	314,00	148,24	BDI 1	179,31	56.303,34 RA
3.3.			POÇO DE VISITA/BOCA DE LOBO						22.313,73



ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22

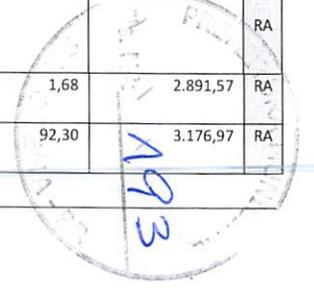
IE-90758551-49

3.3.1.	SINAPI	74224/1	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	6,00	1.403,28	BDI 1	1.697,41	10.184,46	RA
3.3.2.	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	444,60	BDI 1	537,79	3.226,74	RA
3.3.3.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	817,77	BDI 1	989,17	8.902,53	RA
4,			TERRAPLANAGEM						7.562,65	
4.1.			LIMPEZA/REGULARIZAÇÃO						7.562,65	
4.1.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.501,58	1,39	BDI 1	1,68	7.562,65	RA
5,			PAVIMENTAÇÃO						654.331,29	
5.1.			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL						492.687,62	
5.1.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	900,32	85,33	BDI 1	103,22	92.931,03	RA
5.1.2.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	65.093,13	0,69	BDI 1	0,83	54.027,30	RA
5.1.3.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.501,58	7,23	BDI 1	8,75	39.388,83	RA
5.1.4.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.501,58	1,78	BDI 1	2,15	9.678,40	RA
5.1.5.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	225,07	1.026,33	BDI 1	1.241,45	279.413,15	RA
5.1.6.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	16.272,56	0,88	BDI 1	1,06	17.248,91	RA
5.2.			FAIXA ELEVADA						15.240,63	
5.2.1.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	89,40	1,78	BDI 1	2,15	192,21	RA
5.2.2.	SINAPI	95999	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	6,71	1.003,33	BDI 1	1.213,63	8.143,46	RA
5.2.3.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	485,13	0,88	BDI 1	1,06	514,24	RA
5.2.4.	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,00	220,14	BDI 1	266,28	6.390,72	RA
5.3.			PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO						126.588,72	
5.3.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.277,12	35,47	BDI 1	42,90	54.788,45	RA
5.3.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.721,17	1,39	BDI 1	1,68	2.891,57	RA
5.3.3.	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	34,42	76,31	BDI 1	92,30	3.176,97	RA

Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Sala 02 – Centro - Ibaiti – PR.

CEP: 84.900-000

www.rolp.com.br



ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22

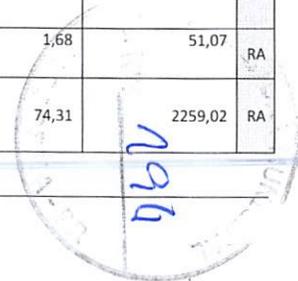
IE-90758551-49

5.3.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	88,41	414,32	BDI 1	501,16	44.307,56	RA
5.3.5.	Composição	11	SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPAS (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	Unidade	12,00	263,73	BDI 1	319,01	3.828,12	RA
5.3.6.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1.118,63	5,13	BDI 1	6,21	6.946,69	RA
5.3.7.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.118,63	7,87	BDI 1	9,52	10.649,36	RA
5.4.			RAMPA CANTEIRO						19.814,32	
5.4.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	9,60	52,89	BDI 1	63,98	614,21	RA
5.4.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,15	76,31	BDI 1	92,30	106,15	RA
5.4.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,76	78,14	BDI 1	94,52	544,44	RA
5.4.4.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,12	206,84	BDI 1	250,19	30,02	RA
5.4.5.	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2,11	134,91	BDI 1	163,19	344,33	RA
5.4.6.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	113,93	13,44	BDI 1	16,26	1.852,50	RA
5.4.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,16	10,20	BDI 1	12,34	1.198,95	RA
5.4.8.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,13	295,74	BDI 1	357,73	404,23	RA
5.4.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	17,28	27,55	BDI 1	33,32	575,77	RA
5.4.10.	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	44,83	104,20	BDI 1	126,04	5.650,37	RA
5.4.11.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	30,40	1,39	BDI 1	1,68	51,07	RA
5.4.12.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	30,40	61,43	BDI 1	74,31	2259,02	RA

Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Sala 02 – Centro - Ibaiti – PR.

CEP: 84.900-000

www.rolp.com.br



ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22

IE-90758551-49

5.4.13.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	89,66	6,20	BDI 1	7,5	672,45	RA
5.4.14.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014		89,66	28,35	BDI 1	34,29	3074,44	RA
5.4.15.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,66	12,17	BDI 1	14,72	1319,8	RA
5.4.16.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	13,00	71,01	BDI 1	85,89	1116,57	RA
6.			SINALIZAÇÃO						5.749,29	
6.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						3.183,74	
6.1.1.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	239,17	BDI 1	289,30	578,60	RA
6.1.2.	Composição	8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	6,00	239,17	BDI 1	289,30	1.735,80	RA
6.1.3.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	3,00	239,57	BDI 1	289,78	869,34	RA
6.2.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						2565,55	
6.2.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	149,16	14,22	BDI 1	17,20	2.565,55	RA
7.			ENSAIOS						1.505,80	
7.1.			ENSAIOS						1.505,80	
7.1.1.	Composição		ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Unidade	4,00	311,22	BDI 1	376,45	1.505,80	RA

WILLIFFER TORRES BISCAIA
RG: 13.267.113-3 SSP/PR

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.081.274/0001-22

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02
 Centro - Ibaiti - PR
 CEP: 84900-000

ENG. RESPOSÁVEL ALISSON ROSA PAGLIA
CREA-PR: Nº PR-137104/D



ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22

IE-90758551-49

CRONOGRAMA TOMADA DE PREÇO 06/2020

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
1,	PLACA DE OBRA	1.102,88	% Período:	100,00%											
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1.102,88	% Período:	100,00%											
2,	RETIRADA	11.079,33	% Período:	76,05%	23,95%										
2.1.	MEIO-FIO/PAVIMENTAÇÃO	8.516,42	% Período:	72,98%	27,02%										
2.2.	CALÇADA	949,92	% Período:	62,86%	37,14%										
2.3.	CANTEIRO CENTRAL	1.612,99	% Período:	100,00%											
3,	DRENAGEM	98.253,71	% Período:	77,29%	22,71%										
3.1.	SERVIÇOS INICIAIS	14.204,50	% Período:	100,00%											
3.2.	REDE DE GALERIAS	61.735,48	% Período:	100,00%											
3.3.	POÇO DE VISITA/BOCA DE LOBO	22.313,73	% Período:		100,00%										
4,	TERRAPLANAGEM	7.562,65	% Período:		76,06%			23,94%							
4.1.	LIMPEZA/REGULARIZAÇÃO	7.562,65	% Período:		76,06%			23,94%							
5,	PAVIMENTAÇÃO	654.331,29	% Período:		33,49%	32,45%	20,34%	13,72%							
5.1.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	492.687,62	% Período:		32,97%	43,09%	11,97%	11,97%							
5.2.	FAIXA ELEVADA	15.240,63	% Período:				100,00%								
5.3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	126.588,72	% Período:		44,79%		30,86%	24,35%							
5.4.	RAMPA CANTEIRO	19.814,32	% Período:				100,00%								
6,	SINALIZAÇÃO	5.749,29	% Período:					100,00%							
6.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.183,74	% Período:					100,00%							
6.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2.565,55	% Período:					100,00%							
7,	ENSAIOS	1.505,80	% Período:					100,00%							
7.1.	ENSAIOS	1.505,80	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 779.584,95		Período:	%:	10,96%	32,05%	27,23%	17,07%	12,68%							
			Repassé:	83.759,82	244.843,42	208.066,90	130.436,07	96.893,79							
			Contrapartida:	1.708,63	4.994,60	4.244,38	2.660,79	1.976,55							
			Outros:	-	-	-	-	-							
ROLP CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 21.081.274/0001-22 Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02 Centro - Ibaiti - PR CEP: 84900-000		Acumulado:	Investimento:	85.468,45	249.838,02	212.311,29	133.096,85	98.870,34							
			%:	10,96%	43,01%	70,24%	87,32%	100,00%							
			Repassé:	83.759,82	328.603,24	536.670,14	667.106,21	764.000,00							
			Contrapartida:	1.708,63	6.703,23	10.947,61	13.608,40	15.584,95							
			Investimento:	85.468,45	335.306,47	547.617,76	680.714,61	779.584,95							

WILLIFFER TORRES BUSCAIA
RG: 13.267.113-3 SSP/PR

ENG. RESPONSÁVEL ALISSON ROSA PAGLIA
CREA-PR: Nº PR-137104/D

Rua Padre Stevan Szulk, 809 - Sala 02 - Centro - Ibaiti - PR.
CEP: 84.900-000
www.rolp.com.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e João Geovanna G. dos Santos Nascimento**, membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 06/2020**. Dando continuidade à reunião a Sr^a. Presidente informou que **Retirou o edital e deixou cadastrado o seguintes endereço de email: edilson.lima@rolp.com.br** . Compareceu para participar do referido certame a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou os envelopes através do sr. Williffer Torres Biscaia, mas não tinha Procuração para representar a empresa. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise a Comissão Permanente de licitação declarou que a empresa foi habilitada, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após minuciosa análise da proposta apresentada a Sr^a presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total da hora R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.

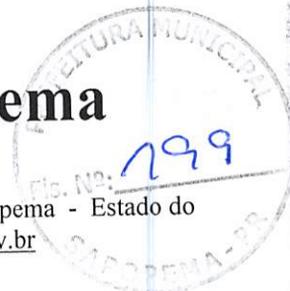


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br




Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Giovanna G. dos Santos Nascimento
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

Dando inicio a reunião a Sr^a. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou os envelopes através do sr. Williffer Torres Biscaia, mas não tinha Procuração para representar a empresa. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise a Comissão Permanente de licitação declarou que a empresa foi habilitada, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após minuciosa análise da proposta apresentada a Sr^a presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total da hora R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). É o sucinto Relatório.

Sapopema, 21 de maio de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

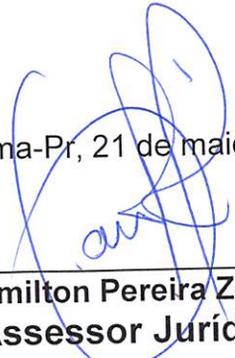
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2020, referente a **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, conforme documentos em anexo.

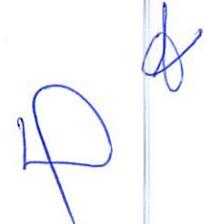
Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 21 de maio de 2020



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico








Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

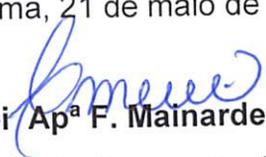


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 06/2020, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total da hora R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 06/2020.

Sapopema, 21 de maio de 2020.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

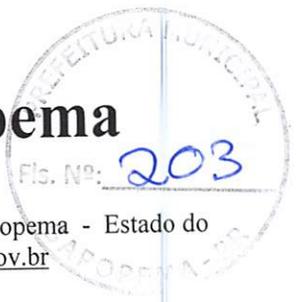
G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 04/2020, que tem como objeto: a **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.** Cujá documentação e a proposta apresentada pela empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total da hora R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 21 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema 2024

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.081.274/0001-22

CONTRATO: Nº 107/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Sapopema, 21 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

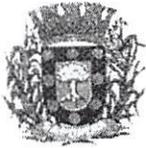
Fls. Nº: 205

CONTRATO

CONTRATO Nº. 107 /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 06/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.081.274/0001-22. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

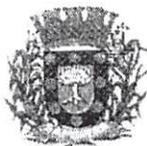
Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
- z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Trecho 01 da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva com 1.077,78 m². Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazerimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

G.

0.

d



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

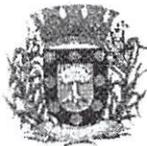
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

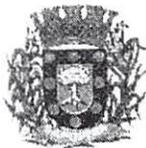
PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2020	588	05.001.15.451.0005.1010	814	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

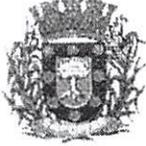
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

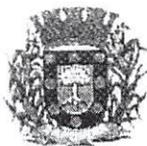
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



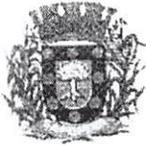
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87 - CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

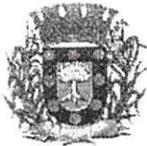
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de



Prefeitura Municipal de Sapopema

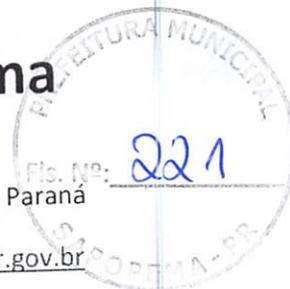
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br



qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 21 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO
CPF 041.391.799-10

ROLP CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A764B8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 A 106/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ: 20.119/0001-68** com o valor de R\$: 40.714,66 (quarenta mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI, CNPJ: 24.458.669/0001-99** com o valor de R\$: 49.960,50 (quarenta e nov mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ:04.026.757/0001-05** com o valor de R\$: 32.881,50 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o valor total do certame R\$ 123.556,66 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 20 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F6080FA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

SULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: ROLP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:21.081.274/0001-22
CONTRATO: Nº 107/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R\$: 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Sapopema, 21 de maio de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DD994447

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 107 /2020
TOMADA DE PREÇOS 06/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.081.274/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **Romulo Domingues Carvalho**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

DO VALOR – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 779.584,95 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 21 de maio de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C93657C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

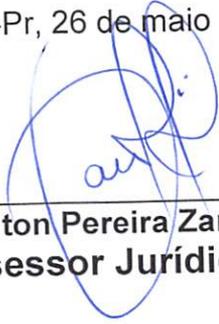
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2020, referente a **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo não foi publicado no Diário da União, sendo recurso Federal não atendeu os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, a mesma deverá ser Cancelada para abertura de novo processo licitatório.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 26 de maio de 2020



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

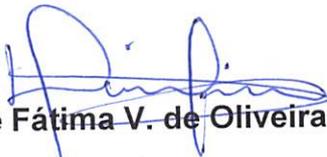
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



AVISO DE CANCELAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **Tomada de Preços N.º 06/2020**, tendo por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.** Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/05/2020, ANO IX/nº 2015. **Motivo do cancelamento:** Falta de Publicação no Diário Oficial da União.

Sapopema, 26 de maio de 2020


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

na importância de R\$ 103.991,98 (Cento e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0009-2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1840	3390.33.00.00	01494	Material de Consumo	62.449,98
2000	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	41.542,00
Total da Unidade				103.991,98

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal n.º 1192/2019.

171803910000000000-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-CORONAVÍRUS (COVID-19)	103.991,98
TOTAL	103.991,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 26 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:48344FEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 88/2020

DECRETO Nº 88/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 199.993,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal n.º 1204/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 199.993,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009-2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2065	4490.51.00.00	01518	Obras e Instalações	199.993,00
Total da Unidade				199.993,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei municipal n.º 1204/2020.

241804110000000000 - AMPLIAÇÃO DA UBS BENTO J. DA COSTA	199.993,00
Total	199.993,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 26 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:23A703EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CANCELAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital Tomada de Preços N.º 06/2020, tendo por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convênio 893320/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr.** Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/05/2020, ANO IX/n.º 2015. **Motivo do cancelamento:** Falta de Publicação no Diário Oficial da União.

Sapopema, 26 de maio de 2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:84C7F88F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2020

"Dispõe sobre a complementação do Decreto Municipal n.º 79/2020 no âmbito do Município de Sapopema - PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de aumento nas restrições em razão da proliferação do COVID-19 em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a barreira sanitária em nosso Município;

Art. 2º - Fica determinada a quarentena de 14 (quatorze) dias para todos os pacientes em alta hospitalar, que tenham passado por internações em hospitais de outras localidades, abrangendo as pessoas que residam no mesmo imóvel, bem como fica terminantemente proibido receber visitas domiciliares neste período.

Art. 3º - Reforçar a importância do Distanciamento Social, assim, o Município que precisar sair de sua residência, para atividades essenciais, utilize-se de máscara e álcool gel 70%. Enfatizando que é recomendado que saiam apenas quando necessário.

Art. 4º - Os comércios essenciais poderão abrir do horários das 08h00min as 17h00min de segunda à sexta-feira e das 08h00min às 13h00min aos sábados, permanecendo proibida a abertura em domingos e feriados, devendo adotar preferencialmente o atendimento via telefone e entrega sistema delivery, evitando-se ao máximo o atendimento *in loco*. Reforça-se que a responsabilidade de fazer valer as medidas sanitárias já explicadas em outros decretos, é dos proprietários dos estabelecimentos;

Art. 5º - Fica autorizado o Município a conceder e/ou antecipar as férias aos seus servidores que não estejam em atividades essenciais pelo prazo de 14 (quatorze) dias, podendo ser interrompida a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO MERCADO DO PRODUTOR E SALAS ANEXAS, SITUADAS A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI S/N - CENTRO - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

Sessão de entrega de envelopes: 16/06/2020 até as 14h00.

Sessão de Julgamento: 16/06/2020 as 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguazu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 27/05/2020

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

45051/2020

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios) para as Secretarias Municipais". Valor total previsto: R\$ 191.462,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 19/06/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 27 de maio de 2020. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

44988/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de pedras (poliedro irregular), para pavimentação e manutenção de pavimentação já existente no Município de São José da Boa Vista". Valor total previsto: R\$ 91.152,50 (Noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). O recebimento dos envelopes se dará no dia 23/06/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 27 de maio de 2020. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

45042/2020

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - SERMALI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de copa e cozinha, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, e produtos de utensílios e embalagens, necessários para atendimentos das unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de JUNHO de 2020 às 08h30min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6888 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de maio de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

44632/2020

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2020 P E P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020 CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ DONIZETE ISALBERTI e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 14.528.500/0001-05, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, IZAQUE LUIS DE SOUZA. CONTRATADA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 35.502.181/0001-39, Sócia Administradora, Cristhiane Michel Nasser Maneira, PROCURADOR, SR.º Edilson Feliciano Junior. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS, TOTALIZANDO 1.000 CESTAS EMBALADAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS USUÁRIOS DO CRAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO AS CESTAS BÁSICAS EMBALADAS deverão ser entregues no CRAS, mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTANDO-SE O PRAZO A PARTIR DA COMUNICAÇÃO FORMAL. LOCAL DE ENTREGA AS CESTAS BÁSICAS EMBALADAS deverão ser entregues no CRAS. DA ORIGEM DOS RECURSOS 10 10.01 08.244.0486.2.064.000 3.3.90.32.00.0000 DO PREÇO R\$ 77.880,00 DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de NFE, PAGOS ATRAVÉS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 E O RESTANTE PAGO COM RECURSOS LIVRES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOS PRAZOS CONTRATUAIS A CONTRATADA vigência de 04 (QUATRO) meses a contar da data de sua assinatura. GESTOR DA ATA E DO CONTRATO Izaque Luis de Souza. FISCAL DA ATA E DO CONTRATO Andréia Galan Carniato. FORO Comarca de Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DA ATA 27 de Maio de 2020.

45075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

O Município de São Pedro do Ivaí-Pr., torna público que fará realizar, às 08:45 horas do dia 17 de Junho do ano de 2020, na Praça Pe. José Rossi, nº 354, Centro em São Pedro do Ivaí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Domingos Della Rosa	Construção de Calçamento	Área de Intervenção 994,54 m ²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saoopedrodoivaipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí, 27 de Maio de 2020.

José Donizete Isalberti - Prefeito Municipal

Juliana Carneiro Blaskiewicz Batista - Presidente Comissão Licitação

45123/2020

Sapopema

AVISO DE CANCELAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital Tomada de Preços Nº 06/2020, tendo por objeto Contratação de Empresa de Engenharia, Para Pavimentação Asfáltica em Concreto Usado a Quente - C.B.U.Q. no Trecho 01 da Avenida Joaquim D. Guerreiro Com 3.423,80 m² e Trecho da Rua Antônio Maciel da Silva Com 1.077,78 m² Totalizando 4.501,58 Conforme o Convenio 893320/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sapopema-Pr. Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/05/2020, ANO IX/nº 2015. **Motivo do cancelamento:** Falta de Publicação no Diário Oficial da União.

Sapopema, 26 de maio de 2020

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

44821/2020



Equiplano

Município de Sapopema - 2021
Saldos da licitação
Tomada de preços 000006/2021 - Normal

TP 06/21
legor

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 003 Nome: Lote 003										
Item: 001	1.600,00	1,00	1.600,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30172 FIAT MOB										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 002	1.600,00	1,00	1.600,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30173 FIAT MOB LIK										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 003	3.800,00	1,00	3.800,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30174 RENAULT/MASTER MARIM PAS										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 004	3.800,00	1,00	3.800,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30175 RENAUT/MASTER										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 005	1.700,00	1,00	1.700,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30176 STRADA HD WD E FIAT										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 006	1.600,00	1,00	1.600,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30177 FIAT/ SIENA ATRACTIVE										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 007	4.100,00	1,00	4.100,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30178 ONIBUS - VOLARE V8L										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
Item: 008	4.200,00	1,00	4.200,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 30179 ONIBUS VOLARE V8L - ANO 2016										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS										
		1,00	4.200,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Edimara Aparecida da Silva Cruz, na versão: 5528j

03/12/2021 13:34:02



Município de Sapopema - 2021
 Saldos da licitação
 Tomada de preços 000006/2021 - Normal

Equilano

Página:2

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 009	4.100,00	1,00	4.100,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 29439 AMBULANCIA										
Solicitante: 024433 RENATO FREITAS DA SILVA										
Local: 000004 TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		1,00	4.100,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			26.500,00							0,00

Unidade de medida: UND

Critério de seleção:

Fornecedor: 25170 - GENTE SEGURADORA S/A

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Edimara Aparecida da Silva Cruz, na versão: 5528j

Handwritten signature

03/12/2021 13:34:02



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.112782.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 03/12/2021	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 03/12/2021	Fim Vigência: 24h do dia 23/03/2022	Renova apl:
--------------------------------	-----------------------	---	--	-------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente: MUNICIPIO DE SAPOPEMA
 CNPJ/CPF: 76167733000187 Sexo: Não Aplicável Nascimento: Não Aplicável
 Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 CEP: 84290000
 Bairro: CENTRO Município: SAPOPEMA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

Corretor: LELO ADM. E CORR. DE SEGUROS EIRELI Sucursal: 001 SUSEP:

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 1.134,52	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 1.134,52	10/12/2021	

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$: R\$ 1.134,52	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 1.134,52
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

Em consonância com a Circular SUSEP n°612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado. Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: Grau de relacionamento:

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

Possui outros seguros: Quais: Seguradora:



Proposta de Seguro 01.31.112782.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 10	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL MC4	Placa: RHA4J24	fipe: 005490-9
	Chassi: 9BWAG45U8NT017529	Ano/Mod: 2021/2022	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 1.500,00	VMR 100%	R\$ 363,03	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 33,25	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,55	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,21	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,40	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,36	
LANTERNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,04	
FAROIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56	
RETROVISORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,86	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,86	
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,42	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,83	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,45	
TOTAL			R\$ 567,38	
Quilometragem de guincho Ilimitado ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas CARGA DE BATERIA, TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;



Proposta de Seguro 01.31.112782.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 11	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL MC4	Placa: RHA4E21	fipe: 005490-9
	Chassi: 9BWAG45U3NT016109	Ano/Mod: 2021/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 1.500,00	VMR 100%	R\$ 362,79	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 33,25	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,55	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,21	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,40	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,36	
LANTERNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,04	
FAROIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56	
RETROVISORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,86	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,86	
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,42	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,83	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,45	
TOTAL			R\$ 567,14	
Quilometragem de guincho Ilimitado. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
Atenção! As coberturas CARGA DE BATERIA, TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar .
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;

232



Proposta de Seguro 1.31.112782.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.112782.0.15
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 2/2020**.

CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr - situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 - Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 - 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schmidt**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. nº: 333.968-6 SSP - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2020, até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59D2D9ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 175 /2020

EXTRATO DO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 175 /2020

Processo Inexigibilidade N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 13/2020**.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé- Paraná, R: Trento 19 LT 3-A - QD 11, Jardim Montecatini, Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - telefone 41 3263-2700 - email financeiro@rodoservice.com.br - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Fogaça de Souza**, brasileira, casada, maior, Empresária, devidamente inscrita no CPF: 583.838.169-87 e RG. nº: 3.922.535-2 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 175/2020, até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3CBB92E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SER INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/12/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br/telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 06 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D384C3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 83/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 83/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema - PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 06/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP: 90.020-060 - fone 51 3023-8888 - email licitacao@genteseguradora.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, maior, portador do RG nº 100.561.967-9 SEP/RS e C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). No item 01 do lote nº 03, referente ao contrato nº 83/2021. O aditivo de valor, justifica devido a aquisição de mais dois veículo da saúde que será assegurado. Sendo os veículos com os seguintes dados:

VW/GOL 1.0L MC4 - Placa: RHAJ24 - ANO MODELO 2022.
CHASSIS: 9BWAG45U8NT017529.

VW/GOL 1.0L MC4 - Placa: RHA4E21 - ANO MODELO 2022.
CHASSIS: 9BWAG45U3NT016109..

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D027D16